

**PROTOCOLO
68150/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA
41/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco.

Data de abertura: 23/11/2023

Horário da fase de lances: 09:00 às 15:00h



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000068150/2023 0JX.MRL.YIS-RE 10/11/2023 03:47:35

Súmula: MEMORANDO 177/2023 ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
CULTURA				BAIRRO
LOGRADOURO				SEM CADASTRO
JACARANDA, S/N		CEP	TELEFONE	EMAIL
MUNICÍPIO		83823901		
FAZENDA RIO GRANDE/PR				
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:

CULTURA

KELY STEINHAUS CEZAR



Memorando nº 177/2023 –

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2023.

Ref. Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco.

A Secretaria Municipal de Cultura solicita por meio deste, a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada estão descritos no Anexo I deste memorando.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão ao atendimento a lei municipal **1.697/2023** que dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura em especial os incisos V e XII do art. 6º e inciso I do art. 10, e a lei municipal **1629/2022** que institui o Plano Municipal de Cultura no Município em especial inciso I do art. 2º e inciso IV do art. 3º.

Considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

Solicitamos ainda que a dispensa ocorra pelo menor preço global, considerando que o conjunto dos serviços compreende um único evento, sendo esses serviços complementares um aos outros e de que a mesma empresa devesse fornecer todos os serviços para que haja compatibilidade na execução, minimizando possíveis contratempos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **911 – Serviço de Terceiro PJ.**

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de execução a servidora Kely Steinhäus Cezar, matrícula 350721 e fiscal de gestão Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023


Kely Steinhäus Cezar
Fiscal de Execução
matrícula 350721

Senhor,
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração.



ANEXO I

Os itens a serem adquiridos deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

Lote 01 – Evento Parada da Diversidade a ser realizada dia 26/11/2023			
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	D	1	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm. 99077068
2	D	1	Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. 99077837
3	D	1	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão. 99077838

h



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



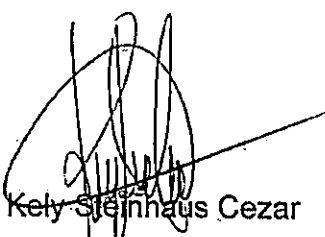
**Lote 02 – Encerramento das Oficinas a serem realizadas dia 24/11; 25/11; 26/11;
01/12;02/12;03/12**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
4	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do parêlho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. <i>99077062</i>
5	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. <i>99077064</i>
6		6	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro. <i>99077070</i>


Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto 6795/2023


Kely Steinhaus Cezar

Fiscal de Execução

matrícula 350721

Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão ao atendimento a lei municipal 1.697/2023 que dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura em especial os incisos V e XII do art. 6º e inciso I do art. 10, e a lei municipal 1629/2022 que institui o Plano Municipal de Cultura no Município em especial inciso I do art. 2º e inciso IV do art. 3º. Considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contém o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

Lote 01 – Evento Parada da Diversidade a ser realizada dia 26/11/2023			
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	D	1	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.



2	D	1	Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.
3	D	1	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.

**Lote 02 – Encerramento das Oficinas a serem realizadas dia 24/11; 25/11; 26/11;
01/12;02/12;03/12**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
4	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do parêlho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
5	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.
6	Un	24	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.

h

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 26 de novembro de 2023 na Praça Brasil localizado em Fazenda Rio Grande. E o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

4.2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

h



4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de execução a servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 e fiscal de gestão Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
36.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	911	1000

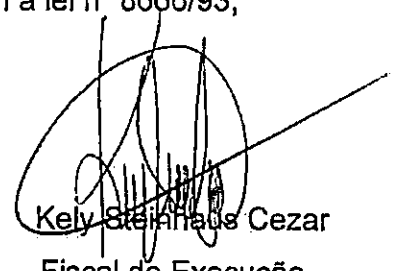
9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;


Natanael Ferreira Coutinho

Secretário Municipal de Cultura

Decreto 6795/2023


Kely Steinhaus Cezar

Fiscal de Execução

matrícula 350721



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000

3.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 13 de Novembro de 2023.


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

¹ Lei Federal nº 4.320/64 – art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Processo 68150
2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023
Usuário: santos.teofilo
N° do Bloqueio: 477855/2023
Data do Bloqueio: 13/11/2023

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	36.001	SM de Cultura e Turismo
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	911	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	13/11/2023		84.193,69	37.760,00	46.433,69

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	37.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Cultura

COTAÇÃO – Encerramento das Oficinas dias 24, 25 e 26 de novembro e 01, 02 e 03 de dezembro.

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA	CNPJ: 04.386.529/0001-46
E-mail: rudsom2@hotmail.com	Contato: Rudnei
Fone (41)99991-7744	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do parêntese deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lúmens; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
2	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
3	UN	24	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo Montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
					TOTAL R\$ 17.760,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3608 7706

E-mail: culturafazenda@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS
Data: 10/11/2023 11:31:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAQUELINE DE BORSA PACHECO LASKA
Data: 10/11/2023 14:32:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAÇÕES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801020403264959

Informação obtida em 10/11/2023 15:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.386.529/0001-46
Certidão nº: 63002568/2023
Expedição: 10/11/2023, às 15:00:44
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.386.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.386.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:01 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **8A2E.D988.B3BA.BE7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA CNPJ: 04386529000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWO4QTQCYBMMARJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Novembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032206181-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.386.529/0001-46

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME NIRE : 41204517935 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2318082200	
NIRE (Sede) 41204517935	CNPJ 04.386.529/0001-46	Data de Ato Constitutivo 07/03/2001	Início de Atividade 02/02/2001		
Endereço Completo Rua SANTO AGOSTINHO, Nº 764, SANTA TEREZINHA - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-162					
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	CPF/CNPJ 562.963.479-87	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	CPF/CNPJ 116.373.869-74	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	CPF 562.963.479-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 10/11/2022	Número 20227797019	223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/10/2023, às 09:26:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9FA7NHG7.



PRC2318082200

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1975, empresária, inscrita no CPF sob nº 020.073.529-23, portadora da carteira de identidade civil nº 7.339.774-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** alterar e ao final **CONSOLIDAR** seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico - financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, que possuía 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que vende e transfere ao sócio ingressante a totalidade de suas quotas, recebidos em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

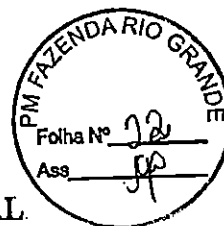
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem de comum acordo, proceder à consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições, contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, regulado de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada terá a denominação social de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 07/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



4

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros mensais ou intermediários mensais, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME

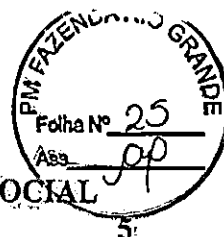
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

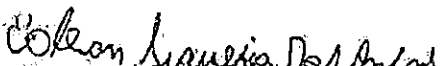
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

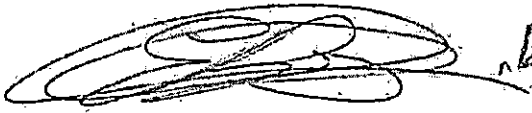
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

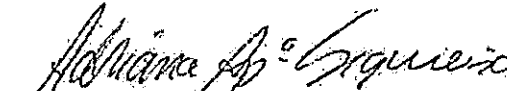
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, PR, 20 de Julho de 2018.

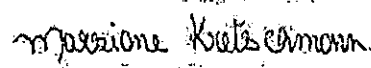

EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS


ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.


ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA


Michelle Francine Szadkowski Marcos
RG. 7.102.293-5/PR

Testemunhas:

Marsiane Kretschmann
RG. 10.950.949-3/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cerar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo FZvy5.JrJn9.6VMEp, Controle: Vvwh5.a9fRQ
Consulte esse selo em <http://funaripen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA - 0228. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Michelli Koicz Lambert - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cerar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo VZvy5.JrJj5.moejv, Controle: 5Vmo5.xLv0h
Consulte esse selo em <http://funaripen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS - 0228. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Michelli Koicz Lambert - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Cultura

COTAÇÃO – Encerramento das Oficinas dias 24, 25 e 26 de novembro e 01, 02 e 03 de dezembro.

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: FAZ SONORIZAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 27039394000148
E-mail: edmargabin@hotmail.com	Contato: Edmar
Fone: 41 992074717	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do parêlho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
2	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
3	UN	24	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo Montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL R\$ 22.200,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3608 7706
Email: culturafazenda@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br ERICA CARLA GARBIN
Data: 10/11/2023 13:01:04-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE DE BORBA PACHECO LASKA
Data: 10/11/2023 14:32:47-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZ SONORIZACAO E CONSTRUcoes LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.039.394/0001-48
Certidão nº: 63002319/2023
Expedição: 10/11/2023, às 14:59:54
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAZ SONORIZACAO E CONSTRUcoes LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.039.394/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FAZ SONORIZACAO E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 27039394000148

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWETQ59YYLM6XXA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de Outubro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZ SONORIZACAO E CONSTRUcoes LTDA.
CNPJ: 27.039.394/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:41 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **E0FB.AE55.A627.6099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.039.394/0001-48
Razão Social: GARBIN E CIA LTDA ME
Endereço: R JABUTICABEIRA 40 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-242

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101320044977041057

Informação obtida em 24/10/2023 20:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032206154-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.039.394/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Negócios e participações

TEL: 41 9 9915-4829

A/C
SR. Kelly
Secretaria de Cultura
E-mail: culturafazenda@gmail.com

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Locação de Palco.

Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.

Valor unitário: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Locação de Sonorização.

Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.

Valor unitário: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Locação de Sonorização.

Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.

Valor unitário: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor total deste orçamento: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Validade do orçamento: 3 dias

São José Dos Pinhais, 1 de Novembro de 2023.

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO
VIEIRA:02514002982

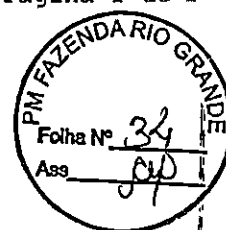
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE
DO NASCIMENTO VIEIRA:02514002982
Dados: 2023.11.01 09:28:20 -03'00'

FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI


Kelly Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.658.861/0001-09

Certidão nº: 41011534/2023

Expedição: 14/08/2023, às 15:47:24

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.658.861/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 36.658.861/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:14 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **1112.90F9.657A.6E13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031317747-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.658.861/0001-09
Nome: **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 35537/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ: 36.658.861/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83220

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIAO

ENDEREÇO: RUA PARAISO, 2250

COMPLEMENTO: BRCAO 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d6b0dfc491d0d61aea95df16d9c2eb55

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de outubro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 36.658.861/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:43 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **D847.D307.E0E9.D910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.658.861/0001-09
Razão Social: FGV LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI
Endereço: R PARAISO 2250 BARRACAO 1 / ROSEIRA DE SAO SEBA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83070-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020204832311358

Informação obtida em 18/10/2023 08:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.658.861/0001-09
Razão Social: FGV LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI
Endereço: R PARAISO 2250 BARRACAO 1 / ROSEIRA DE SAO SEBA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83070-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902161229692779

Informação obtida em 06/11/2023 09:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 35537/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ: 36.658.861/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83220

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIAO

ENDEREÇO: RUA PARAISO, 2250

COMPLEMENTO: BRCAO 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: d6b0dfc491d0d61aea95df16d9c2cb55

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 de outubro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032162560-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.658.861/0001-09**
Nome: **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.658.861/0001-09

Certidão nº: 61849161/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:45:35

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.658.861/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.658.861/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FGV COBERTURAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARAISO	NÚMERO 2250	COMPLEMENTO BRCAO 01
CEP 83.070-165	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@MCXCBOBERTURAS.COM.BR		TELEFONE (41) 9915-4829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 12:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

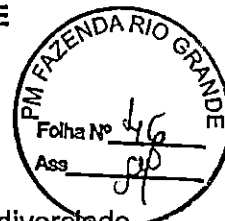
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.658.861/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2020	
NOME EMPRESARIAL FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARAISO		NÚMERO 2250		COMPLEMENTO BRCAO 01	
CEP 83.070-165	BAIRRO/DISTRITO ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@MCXCOBERTURAS.COM.BR		TELEFONE (41) 9915-4829			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 12:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.658.861/0001-09
NIRE 41601004225**



LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA, brasileiro, nascido em 10/06/1978, divorçado, empresário, inscrito no CPF nº 025.140.029-82, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.114.503-6 SESP/PR e CNH sob o nº 02252727303 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 1100, Casa 01, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Paraná – CEP 83.070-165. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **FGV LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI**, com contrato de constituição arquivado na JUCEPAR sob o nº 416001004225 em 12/03/2020, situada na Rua Paraíso, nº 2250, Barracão 01, Bairro Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-165, São José dos Pinhais/PR, resolve assim, alterar o contrato primitivo.

CLÁUSULA 1ª: O titular altera o ramo de atividade, passando a ser Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Criação, organização, implantação, produção, promoção de eventos em geral, bem como, a prestação de serviços de treinamento, clipping eletrônico, produção, divulgação e organização de espetáculos artísticos, locação de geradores de energia, locação, manutenção e montagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, tendas, estandes, andaimes, coberturas, camarins, estruturas metálicas, lonas de circo, toldos, coberturas, sanitários químicos, climatização, efeitos especiais, arquibancadas, passarelas, a locação de recintos, de materiais, de espaços (área livre), decoração de interiores, enfim, todo e qualquer tipo de estrutura, assistência, montagem e manutenção para realização de eventos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, esquadrias de metal, estruturas metálicas, letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, locação de caminhões munck e guindastes, locação de bens móveis, tais como galpões infláveis, galpões de lona, galpões estruturados, pirâmides modulares, tendas e coberturas tensionadas; fabricação de galpões infláveis, galpões de lona, galpões estruturados, pirâmides modulares, tendas e coberturas tensionadas; assistência técnica e montagem para toda a linha acima, depósito de mercadoria de terceiros, comércio de estruturas metálicas, galpões estruturados, galpões infláveis, tendas, fabricação de embalagens metálicas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, representação comercial; importação e exportação; transporte de cargas, municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 2ª: O titular altera seu endereço residencial passando a ser na Rua Paraíso, nº 2.300, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Paraná – CEP 83.070-165.

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª: A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o Art. 2.031 da lei 10.406/2002, o titular resolve, por instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.658.861/0001-09
NIRE 41601004225**



**ATO CONSOLIDADO
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.658.861/0001-09
NIRE 41601004225**

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA, brasileiro, nascido em 10/06/1978, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 025.140.029-82, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.114.503-6 SESP/PR e CNH sob o nº 02252727303 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 2.300, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Paraná – CEP 83.070-165. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com contrato de constituição arquivado na JUCEPAR sob o nº 416001004225 em 12/03/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.861/0001-09, situada na Rua Paraíso, nº 2250, Barracão 01, Bairro Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-165, São José dos Pinhais/PR.

A sociedade é constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, regida pela Lei nº 10.406 (Código Civil/2002) de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob a denominação social **FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA 2ª: A EIRELI tem sua sede e foro no município de São José dos Pinhais/PR, na Rua Paraíso, nº 2250, Barracão 01, Bairro Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-165.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem por objeto social Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Criação, organização, implantação, produção, promoção de eventos em geral, bem como, a prestação de serviços de treinamento, clipping eletrônico, produção, divulgação e organização de espetáculos artísticos, locação de geradores de energia, locação, manutenção e montagem de equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, tendas, estandes, andaimes, coberturas, camarins, estruturas metálicas, lonas de circo, toldos, coberturas, sanitários químicos, climatização, efeitos especiais, arquibancadas, passarelas, a locação de recintos, de materiais, de espaços (área livre), decoração de interiores, enfim, todo e qualquer tipo de estrutura, assistência, montagem e manutenção para realização de eventos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, esquadrias de metal, estruturas metálicas, letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, locação de caminhões munck e guindastes, locação de bens móveis, tais como galpões infláveis, galpões de lona, galpões estruturados, pirâmides modulares, tendas e coberturas tensionadas; fabricação de galpões infláveis, galpões de lona, galpões estruturados, pirâmides modulares, tendas e coberturas tensionadas; assistência técnica e montagem para toda a linha acima, depósito de mercadoria de terceiros, comércio de estruturas metálicas, galpões estruturados, galpões infláveis, tendas, fabricação de embalagens metálicas, fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, representação comercial; importação e exportação; transporte de cargas, municipal, intermunicipal, estadual, interestadual e internacional.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.658.861/0001-09
NIRE 41601004225**



CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos mil reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
Luis Felipe Do Nascimento Vieira	100%	104.500	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: A administração da empresa será exercida por seu titular **LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA**, a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 7ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA 8ª: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelo titular, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinado pelo titular.

CLÁUSULA 10ª: O Titular Administrador **LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA**, declara, sob as penas da lei:

a) Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

b) Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ 36.658.861/0001-09
NIRE 41601004225**



CLÁUSULA 11ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz ou seu curador.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução a seu titular.

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro desta cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavrar, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, Paraná, 14 de setembro de 2021.

**_____
LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02514002982	LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 10:01 SOB Nº 20216081521.
PROTOCOLO: 216081521 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106966357. CNPJ DA SEDE: 36658861000109.
NIRE: 41601004225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BIEDA CENTRO DE EVENTOS.

BIEDA COM. VARJ. DE INST. MUS. SONORIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
SOM. ILUMINAÇÃO. PALCO. PAINEL DE LED. TRIO ELÉTRICO.

Rua XV de Novembro n1140

Contato: 41991138699

CNPJ 074.702.520/0001-23

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Paraná.

Contato: +55 41 9680-6485 Kelly

ORÇAMENTO Nº: 1698076157

Criado em: 23/10/23

Descrição:	Qtd:	Val. Unit:	Valor:
Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.	1	16.500,00	16.500,00
Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	1	4.850,00	4.850,00
Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.	1	2.950,00	2.950,00

Total:

RS 24.300,00

Assinatura

Kellys. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.470.252/0001-23
Razão Social: BIEDA COM VAR INSTR MUSICAIS SONORIZACOES EVENTOS LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 1140 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 83601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401312608151609

Informação obtida em 06/11/2023 09:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA.**
CNPJ: **07.470.252/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:34:45 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **FCD4.8FD0.79D3.F8E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.470.252/0001-23
Certidão nº: 61848914/2023
Expedição: 06/11/2023, às 09:44:55
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.470.252/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032162529-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.470.252/0001-23

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

54145/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 145610 - BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.470.252/0001-23

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1140

Complemento:

Bairro: Endereço não informado

Cidade: Campo Largo - PR

[INALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

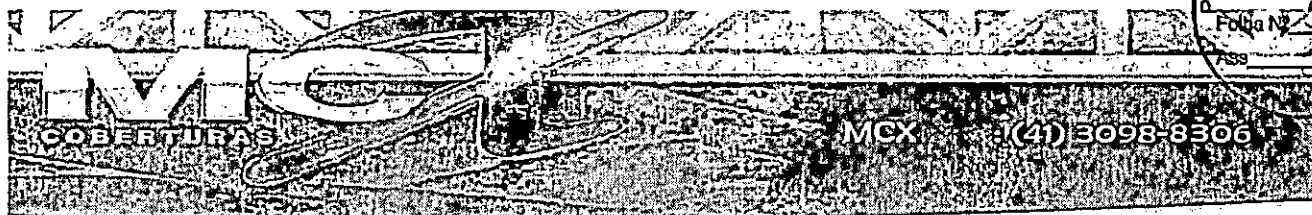
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 6 de novembro de 2023.



A/C
SR. Kelly
Secretaria de Cultura
E-mail: culturafazenda@gmail.com

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO

Locação de Palco.

Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadelras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.

Valor unitário: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Locação de Sonorização.

Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.

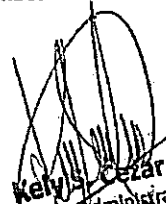
Valor unitário: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

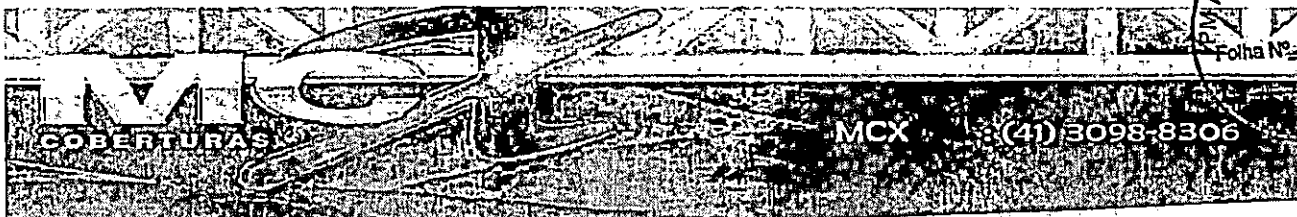
Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.

Valor unitário: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor total deste orçamento: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: 9.9979-5079
Email: gustavo@mcxcoberturas.com.br


Kelly S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721



DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: MCX locações de estruturas LTDA CNPJ:16.876.380/0001-62

Endereço: Rua Paraíso, 2300 Bairro: Roseira de São Sebastião.

Telefone/Fax: 3098-8315

E-mail: gustavo@mcxcoberturas.com.br

LUIS GUSTAVO DO
NASCIMENTO
VIEIRA:02514005906

Assinado de forma digital por
LUIS GUSTAVO DO
NASCIMENTO
VIEIRA:02514005906
Dados: 2023.11.01 09:31:46
+03'00'

Gustavo Vieira.

Diretor Comercial

Estão inclusos neste valor transportes, montagem e desmontagem para o município de Fazenda Rio Grande-Paraná.

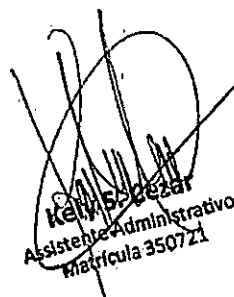
Todas as licenças e o atestado de capacidade técnica serão apresentados com dois (2) dias de antecedência.

OBS: Este orçamento é válido pelo período de sessenta (60) dias, conforme disponibilidade de estoques e mão de obra.

Orçamento válido para todos os itens descritos. (evento completo).

Curitiba, 1 de Novembro de 2023.

Gustavo Vieira
Diretor Comercial


Kelly S. Cesar
Assistente Administrativo
matrícula 350721



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 16.876.380/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:31 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **34BA.78D4.D709.3552**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.876.380/0001-62

Razão

MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA ME

Social:

Endereço:

R PARAISO 2250 BARRACAO 3 / ROSEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83070-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

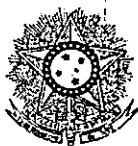
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803300765536864

Informação obtida em 06/11/2023 09:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.876.380/0001-62

Certidão nº: 61843916/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:30:08

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.876.380/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 36053/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MCX-LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 16.876.380/0001-62

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 55563

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA PARAÍSO, 2250

COMPLEMENTO: BRCAO 03;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO // LICITAÇÃO MOBILIÁRIO // LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f6e9bd1c90b4f0ffc142e503d992af97

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO-SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de outubro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032162293-77

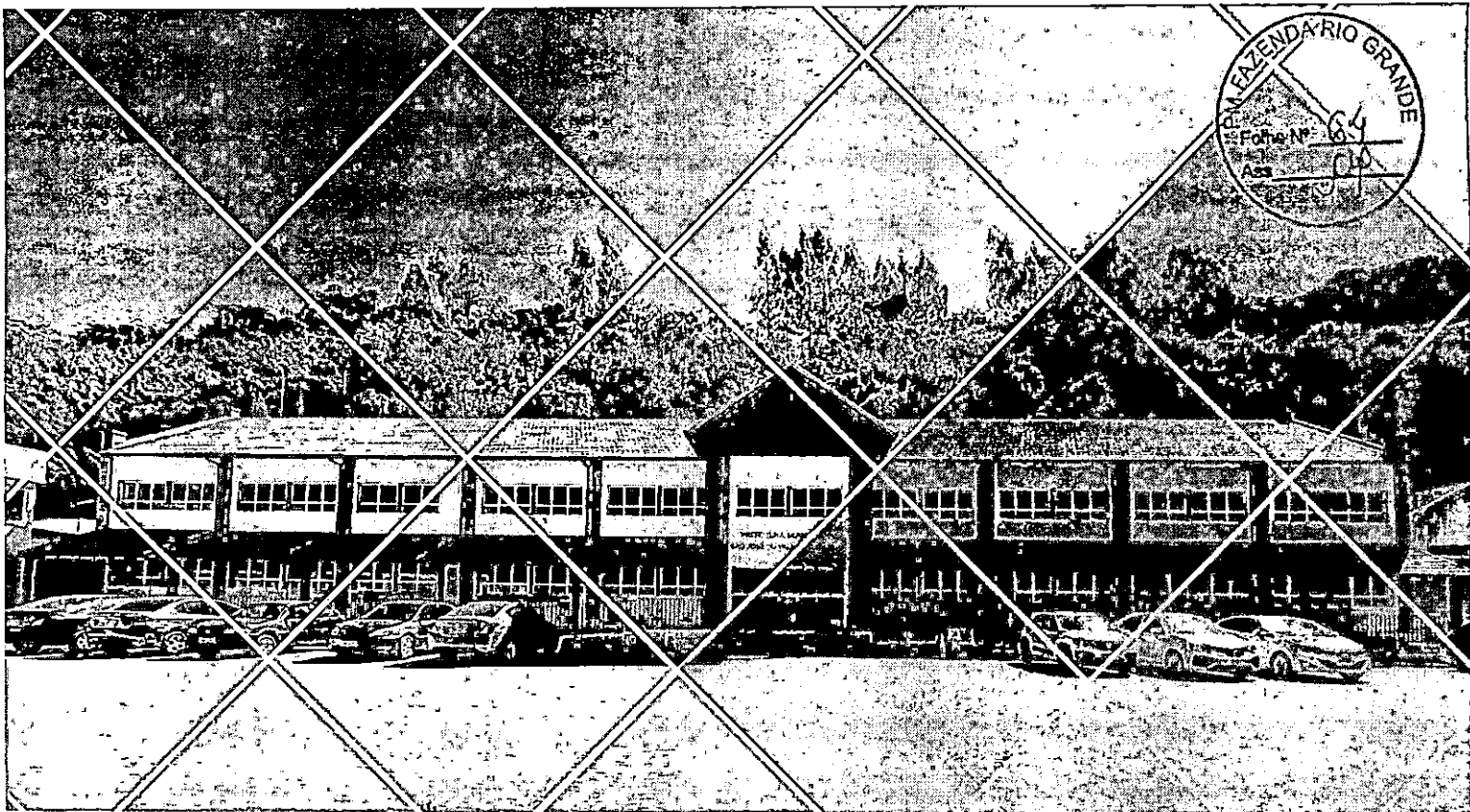
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.876.380/0001-62**
Nome: **MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 6468/2023

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2023 às 15:00 h ao dia 01/08/2023 as 09:30 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09:30h do dia 01 de agosto de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10:00h do dia 01 de agosto de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

REGIS SILVEIRA DA
SILVA:12719653721

Assinado de forma digital por
REGIS SILVEIRA DA
SILVA:12719653721
Dados: 2023.07.14 11:38:34 -03'00'

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitação



O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através do(a) agente de Contratações/pregoeira, designado(a) através da Portaria G.P. nº 32, de 23 de janeiro de 2023, de conformidade com os Processo Administrativo nº 6468/2023, comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.584 de 01 de dezembro de 2022, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.712.335,00** (Um milhão setecentos e doze mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.
- 2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1. Programa de Trabalho nº 2010.236952972.065 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETELI); 2010.273921872.051 (INCENTIVO A FESTAS) E, 2010.278133202.066 (MANUTNEÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C. Abrir as propostas de preços;
 - D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H. Declarar o vencedor;
 - I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J. Elaborar a ata da sessão;
 - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.



- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):
- 4.7.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.7.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)



- 5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
 - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
 - 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
 - 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.24. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga *(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente)*.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;
- 9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de *Certidão da dívida ativa do Estado*, de conformidade com a resolução *PGE/SER* nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. De acordo com o item 5 do termo de referência, segue os requisitos de qualificação técnica:

9.11.1.1. ITENS I e II;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada ou órgão equivalente;

9.11.1.2. ITENS III e IV;

- a) Alvará Sanitário;
- b) A empresa deverá comprovar o descarte dos dejetos dos módulos sanitários, em estação de tratamento de esgoto (ETE);
- c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.11.1.3. ITEM 5;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:



b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partedo quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vinculodeverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

B.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos);
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.11.1.4. ITEM VI, VII, VIII E IX;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.11.1.5. ITENS, X, XI E XII;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) sero(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partedo quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vinculodeverá existir na



data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

B.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos);
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.11.1.6. ITENS XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV E XXV;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
 - b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
 - b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;
- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Certificado da NR-10 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. (Para a segurança de pessoas e equipamentos);
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior,



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotos da presente licitação.

9.11.1.7. ITENS XXI, XXVI;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.11.1.8. ITEM XXVII.

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil e Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
 - b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partido quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
 - b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;
- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Declaração do Corpo de Bombeiro Militar para instalação do sistema preventivo de combate a incêndio de acordo com a legislação;
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotos da presente licitação.

OBS: Os profissionais indicados pela empresa (futura participante do certame) para fins da comprovação prevista nesta cláusula 9.11, deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração/Contratante.



9.12. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 9.12.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 9.12.2** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

OBS.:

- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Escritórios de Registro de Distribuição.
- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- 9.13.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vencedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

- 15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da Secretaria solicitante sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela Secretaria solicitante obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;



- 15.2.1.** Conforme item 9 – f e g do termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos solicitados pela PREFEITURA devidamente montados e testados com, no mínimo, 36 horas de antecedência da realização do evento; e executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
- 15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



- comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

22.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

22.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

São José do Vale do Rio Preto, 13 de julho de 2023

REGIS SILVEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
REGIS SILVEIRA DA
SILVA:12719653721
Dados: 2023.07.14 11:39:07 -03'00'

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Turismo Esporte, Lazer e Juventude considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nos diversos bairros do município, em face da aplicação das políticas públicas de cultura e lazer com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da Música, do Teatro, das Artes Plásticas, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, do Cinema e da Literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos e os demais que compõem o calendário cultural e turístico, entre outros.

A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturase serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais, uma vez que a administração municipal não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Assim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos com o fornecimento de toda a estrutura, de equipamentos, materiais e mão de obra.

Justifica-se a Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços pela conveniência da contratação parcelada para as contratações necessárias à Administração, sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade. Assim, com o objetivo de atender às demandas do Município, considerando as normas legais e permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens e serviços com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 3.251/2021.

Dessa forma o Sistema de Registro de Preço – SRP é o mais adequado para o procedimento de contratação de bens e serviços através de licitação nas modalidades de concorrência e pregão, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.251/2021, prevê as hipóteses de utilização do referido sistema:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo menor preço**, através do **Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

3.1. A descrição dos itens constantes deste Anexo .

3.2. Segue abaixo descritivos e estimativas de quantitativos, dos itens numerados de 001 a 027;

ITENS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND
001	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA EVENTO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS – ALTURA X LARGURA, EM METALON (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	50	UNI
002	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2MX1,20 COM ENCAIXE ENTRE ELA. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	120	UNI
003	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, LIMPEZA E USO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO)	65	UNI
004	LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS DIÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO, RETIRADA DOS DEJETOS E DESCARTE EM LOCAL ADEQUADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO)	56	UNI
005	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME: CAMARINS DE OCTONORME MEDINDO; 04 X 04, COM PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO EMLUMINÁRIA HO COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETAE CHAVE.	15	UNI
006	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA MÓVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	150	HR
007	LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 MTS ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAANTI-INCÊNDIO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	5	UNI
008	LOCAÇÃO DE TENDAS 05 X 05 COR BRANCA, ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI- INCÊNDIO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	10	UNI
009	LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CONTENDO 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, COM MONITOR, INSTALADA. 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME, COM MONITOR, INSTALADA. 01 TOURO MECÂNICO06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL, COM MONITOR, INSTALADA. 01 CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEIS 05X 05, COM MONITOR,	5	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



	INSTALADA. 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MONITOR, INSTALADA. 01 CARRINHO DE PIPOCA, COM MONITOR, INSTALADA. 01 TOBOGÃ INFLÁVEL 10 X 06 DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, COM MONITOR, INSTALADA. DURAÇÃO DO SERVIÇO 04 HORAS POR LOCAÇÃO.		
010	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIME DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	06	UNI
011	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M, TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIME DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	10	UNI
012	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS), COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA, MEDINDO 40MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, TIDP DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E HOSPEDAGEM)	4	UNI
013	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 1.1 - SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIO E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB - GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE A, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO GRAVE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5 W/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MESAS CONSOLES DE MIXAGEM, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES SISTEMA DE MONITORES E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.2 - 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	05	UNI
014	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. - SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIO E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA	06	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



	PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO-GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.1 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.2 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)		
015	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COMO CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	15	UNI
016	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER; DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINA GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ú A 50Ú, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATNEDER DEACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER; TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	06	UNI
017	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	06	UNI
018	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 4 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 4 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 6 MOVING LIGHTS BEAN, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	15	UNI
019	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M, COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DECADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	25	UNI
020	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M, COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DECADA APRESENTAÇÃO (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	06	UNI
021	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS: PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO	200	UNI
022	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	17	UNI
023	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	17	UNI
024	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, 10MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	6	UNI



025	TELÃO DE 205 MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 EM ALUMINIO, COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, 01 (UM) TELÃO QUE DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMERA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL (INCLUSIVE TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	5	UNI
026	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, INCLUSIVE AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.	160	UNI
027	CONFEÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, PREVENÇÃO DE PÂNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, ARTES E LAUDOS PARA O CREA, ENGENHEIROS ELETRICISTA E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO.	5	UNI

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Diante das demandas do município, demonstradas nos anos anteriores, apurou-se uma quantidade média estimada para cada evento e onde será realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a prestadores de serviços do ramo, apurando-se o valor total estimado.

4.2. A estimativa de quantidade de contratação levou em consideração que em nossa região, como é de conhecimento notório, o Município promove festas em feriados religiosos, nacionais e locais, e, especialmente, aniversário da cidade.

Estimativa de possíveis datas:

GRANDE PORTE

. Fest Frango – 07 a 10 de Setembro

MÉDIO PORTE

- . Carnaval – 10 a 13 de Fevereiro
- . Dia do Artesão – 19 de Março
- . Dia do Trabalhador – 01 de Maio
- . Festa em Honra a Nossa Senhora da Glória (Festa de Agosto) – 19 a 21 de Agosto
- . Dia das Crianças – 12 de Outubro
- . SEMIPA – 20 a 22 de Outubro
- . Dia da Bíblia – 11 de Dezembro
- . Aniversário de Emancipação – 15 de Dezembro
- . Ano Novo – 31 de Dezembro

PEQUENO PORTE

- . Dia de Ação de Graças – 11 de Janeiro
- . Festa em honra a São Sebastião – Paróquia de São Sebastião de Contendas
- . Dia do Autista – 02 de Abril (Caminha Azul – Primeiro Domingo de Abril)
- . Teatro da Paixão – 07 de Abril
- . Passeio Ciclístico “Companhia dos Animais” – 30 de Abril
- . Festa Parque Vera Lúcia – 11 a 12 de Julho
- . Aniversário da Feira do Artesanato – 31 de Julho
- . III Passeio Ciclístico Vale Riopretano (compreendido entre os dias 19 a 25/08)
- . Desfile cívico – 07 de Setembro
- . Dia Municipal do Administrador – 09 de Setembro



- . Dia do Jiu – Jitsu – 14 de Setembro
- . Dia do Servidor Público – 28 de Outubro
- . Dia da medalha milagrosa – 27 de Novembro
- . Show na Praça – Último Domingo de cada mês (10 datas) (exceto DEZEMBRO e JULHO)

Levando em consideração que esses eventos são de tamanhos distintos, e, por se tratar de registro de preços, onde não é obrigatória a contratação, a fim de atender as variadas necessidades dos órgão solicitantes, estabeleceu-se, como referência, o quantitativo de 47 eventos para fixar os quantitativos de cada item proporcionalmente, sendo datas futuras, pode haver mudança ou não, conforme a confirmar com a esta secretria.

4.3. Os preços médios unitários constarão de relatório de preço estimativo, que será devidamente documentado no processo.

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência, deverá atender as seguintes **qualificações técnicas**:

. ITENS I e II;

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de **Engenharia Civil ou equivalente**, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partedo quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada ou órgão equivalente;

. ITENS III e IV;

a) Alvará Sanitário;

b) A empresa deverá comprovar o descarte dos dejetos dos módulos sanitários, em estação de tratamento de esgoto (ETE);

c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



. ITEM VI;

- b) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

.ITEM IX;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

.ITENS VII E VIII;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

.ITEM IX;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotas da presente licitação.

.ITENS V, X, XI, XII;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(o) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
- b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;



B.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos);
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

.ITENS XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV E XXV;

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
- b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

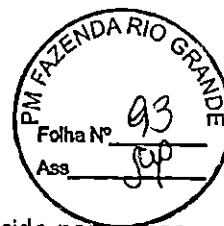
b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partido quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

- c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
- d) Certificado da NR-10 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. (Para a segurança de pessoas e equipamentos);
- e) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotas da presente licitação.

. ITENS XXI, XXVI;

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da



apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

.ITEM XXVII.

- a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(o) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;
 - b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil e Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
 - b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer partedo quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;
 - b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;
 - c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;
 - d) Declaração do Corpo de Bombeiro Militar para instalação do sistema preventivo de combatea incêndio de acordo com o a legislação;
- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotos da presente licitação.

Os profissionais indicados pela empresa (futura participante do certame) para fins da comprovação prevista nesta cláusula, deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração/Contratante.

6 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ

- a) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- b) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- d) A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;



- e) A empresa prestadora do serviço é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- f) Ser responsável por todo serviço - objeto deste termo, para atender as demandas dos eventos do município consorciado, pelo período de vigência do contrato de expectativa;
- g) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - refeição; - transporte; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- g) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- i) Fornecer o objeto deste termo, no preço e forma estipulada na proposta.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme quantitativo entregue e executado, **em até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's - Federal e FGTS.

8.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.
- b) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração a fatura correspondente para conferência e aprovação.
- c) A nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias.
- d) Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- e) A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer **todos os equipamentos solicitados pela PREFEITURA devidamente montados e testados com, no mínimo, 36 horas de antecedência da realização do evento;**
- g) A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, **devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.**
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- j) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, detal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- k) A CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.
- m) A CONTRATADA deverá responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e/ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.
- o) A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, **no prazo máximo de até 36 horas de antecedência da realização do evento.**



10 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o evento;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento com prazo de até 30 dias, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista;
- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

11- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após a sessão do Pregão o município juntamente com a (s) Licitante (s) vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do município desde que não afete a boa execução da Ata.

11.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações



que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 - O fornecedor do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar e encaminhar ao município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

12-DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12.2 – Nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



termo no respectivo processo.

- 14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3 Indenizações e multas.

15 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois perfaz produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto

São José do Vale do Rio Preto, 28 de Junho de 2023.

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA EVENTO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS – ALTURA X LARGURA, EM METALON (INCLUSO TRANSPORTE, OPRÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	50	19,00	950,00
2	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2MX1,20 COM ENCAIXE ENTRE ELA. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUNTENÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	120	9,00	1.080,00
3	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, LIMPEZA E USO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUNTENÇÃO)	UND	65	275,00	17.875,00
4	LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS DIÁRIOS COM HIGEINIZAÇÃO, RETIRADA DOS DEGETOS E DESCARTE EM LOCAL ADEQUADO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E MANUNTENÇÃO)	UND	56	217,50	12.180,00
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE OCTONORME: CAMARINS DE OCTONORME MEDINDO; 04 X 04, COM PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO EMLUMINÁRIA HO COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETAE CHAVE.	UND	15	7.750,00	116.250,00
6	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA MÓVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	HR	150	125,00	18.750,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 MTS ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAANTI- INCÊNDIO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	5	650,00	3.250,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS 05 X 05 COR BRANCA, ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI- INCÊNDIO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	10	800,00	8.000,00
9	LOCAÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CONTENDO 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, COM MONITOR, INSTALADA. 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME, COM MONITOR, INSTALADA. 01 TOURO MECÂNICO06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL, COM MONITOR, INSTALADA. 01 CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEIS 05X05, COM MONITOR, INSTALADA. 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM MONITOR, INSTALADA. 01 CARRINHO DE PIPOCA, COM MONITOR, INSTALADA. 01 TOBOGÃ INFLÁVEL 10 X 06 DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, COM MONITOR, INSTALADA. DURAÇÃO DO SERVIÇO 04 HORAS POR LOCAÇÃO.	UND	5	8.250,00	41.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



10	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX10M, TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50. MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	6	12.750,00	76.500,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO 08MX06M, TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 ÁREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIN 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	10	7.000,00	70.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS), COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA, MEDINDO 40MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, TDP DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM E HOSPEDAGEM)	UND	4	21.000,00	84.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes às intempéries climáticas, para médio graves e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 sistema de sub-woofer contendo no mínimo 24 caixas acústicas profissionais (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes às intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub-woofer de 18, com alto falantes de alta performance com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para painel fêmea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 06 amplificadores estéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h, classe A, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas 06 amplificadores estéreo para médio grave com potência de no mínimo 5000 watts rms com carga de 2kw/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas 04 amplificadores estéreo para médias altas com potência de no mínimo 4000 watts rms, com carga de 1,5 w/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, mesas consoles de mixagem, periféricos e processadores sistema de monitores e equipamentos de palco. 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	5	19.000,00	95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE. SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COMGABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUÊNCIA MÉDIO GRAVES, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITÂNIO E GARGANTE DE MÍNIMO 03 PARA REPRODUÇÃO DE MÉDIOS E AGUDOS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COMGABINETE EM MADEIRA PENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB -WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFERDE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB -GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COMCARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS -ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES 1.3 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS. (INCLUSO TANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	6	16.500,00	99.000,00
15	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERS POR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COMO CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	UND	15	3.900,00	58.500,00
16	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER; DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINA GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSÓIDAI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Û A 50Û, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATNEDER DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDER; TÉCNICOS EXIGIDOS PELAS BANDAS (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	6	15.750,00	94.500,00
17	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	6	11.000,00	66.000,00
18	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 4 REFLETORES PARABÓLICOS, TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 4 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 6 MOVING LIGHTS BEAN, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 02 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	15	3.750,00	56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de licitações



19	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M, COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	UND	25	8.750,00	218.750,00
20	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q - 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M, COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBREESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AMONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	UND	6	8.000,00	48.000,00
21	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO	UND	200	230,00	46.000,00
22	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	17	6.750,00	114.750,00
23	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 260KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	17	9.000,00	153.000,00
24	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED P3, 10MM, 02 PAINÉIS DE 2,00 X 3,00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	6	11.000,00	66.000,00
25	TELÃO DE 205 MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 EM ALUMÍNIO, COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, 01 (UM) TELÃO QUE DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMERA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	UND	5	7.000,00	35.000,00
26	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, INCLUSO AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.	UND	160	275,00	44.000,00
27	CONFEÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO, PREVENÇÃO DE PÂNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, ARTES E LAUDOS PARA O CREA, ENGENHEIROS ELETRICISTA E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO.	UND	5	13.500,00	67.500,00
				TOTAL	1.712.335,00



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Telefones:	_____
E-mail:	_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos):	_____
Banco:	_____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Domicílio e cargo na empresa	_____
Profissão:	_____
Local/Data:	_____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante): _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Ata de Registro de Preços Nº [NumeroContrato]

Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso]

Validade: 12 meses

Contratante: [CidadePromotor]

Contratada:

[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição/contratação de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;
- 1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- 1.4. Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de **[CidadePromotor]**.
 - 1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:



- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento (quando for o caso);
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações,



devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

- 7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
 - 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
 - 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - 8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
 - 8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
 - 8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
 - 8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 9.1.** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2.** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 9.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
 - 9.1.4.** Tiver presente razões de interesse público.
- 9.2.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
- 9.4.** Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1.** Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3.** A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1.** Greve geral;
 - 11.1.2.** Calamidade pública;
 - 11.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada



perante o órgão contratante;

- 11.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 13.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 13.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 13.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

- 13.6.** Dos limites para as adesões

- 13.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 13.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



- 13.6.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.6.1.
- 13.6.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de entrega	Horário
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	A ser informado pela Secretaria solicitante	A ser informado pela Secretaria solicitante

4.2 Conforme item 9 – f e g do termo de referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos solicitados pela PREFEITURA devidamente montados e testados com, no mínimo, 36 horas de antecedência da realização do evento; e executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

4.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o evento;

4.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.5 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada por um representante da secretaria solicitante, conforme Termo de referência, por ocasião do fornecimento do material.

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria solicitante, conforme Termo de referência, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

- XXXX, matrícula nº XXXX

7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.

7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

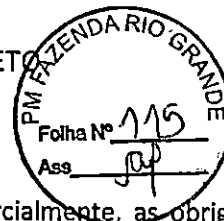
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.1.8 Vistoriar através de equipe técnica designada os serviços.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12. Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
- 8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.15, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.15. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho
- 8.2.16. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 8.2.17. Por ocasião de cada fornecimento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;
- 8.2.18. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.2.19. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos serviços
- 8.2.20. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.2.21. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 8.2.22. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- 8.2.23. Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 8.2.24. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 8.2.25. A empresa prestadora do serviço é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



- 8.2.26. Ser responsável por todo serviço - objeto deste termo, para atender as demandas dos eventos do município consorciado, pelo período de vigência do contrato de expectativa;
- 8.2.27. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.28. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; - encargos previdenciários; - seguros de acidente; - taxas, impostos e contribuições; - indenizações; - refeição; - transporte; e - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa;
- 8.2.29. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;
- 8.2.30. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.2.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.2.32. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.2.33. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 8.2.34. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.2.35. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas a, b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 8.2.36. Fornecer o objeto deste termo, no preço e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 2010.236952972.065 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETELJ); 2010.273921872.051 (INCENTIVO A FESTAS) E, 2010.278133202.066 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:



- 10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
- 10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
- 10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.3. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - 11.3.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 11.3.2. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;
 - 11.3.3. Entrega do produto ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.5.1. advertência;
 - 11.5.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 11.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.5.5. As sanções previstas nos itens 11.5.1, 11.5.3 e 11.5.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 11.5.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.



- 11.5.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itamarandiba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto- RJ.
- 11.5.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itamarandiba, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Itamarandiba, devidamente justificado.
- 11.5.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5.11.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 13.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 10/11/2023 14:10:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edital nº PCE 93/2023

Última atualização 17/07/2023

Local: Ibirama/SC Órgão: MUNICÍPIO DE IBIRAMA Unidade compradora: 06003 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2023 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102418000137-1-000029/2023 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 135.699,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 107.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar



1 SONORIZAÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 01) - 04 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w pedestais; - 01 mesa de som ate 06 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 02 microfones sem fio • 02 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.

RS 725,00 RS 7250,00

2 SONORIZAÇÃO 02 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 04 microfones sem fio • 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.

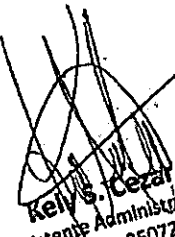
RS 1112,50 RS 13.350,00

3 SONORIZAÇÃO 03 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE 01) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizadores);

RS 1475,00 RS 25.075,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.


Kelly S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

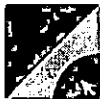
Entrar

4 SONORIZAÇÃO 04 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w

RS 1862,50 RS 7.450,00

< Voltar

pedestais; - 01 mesa de som
ate 24 canais • 08 auxiliares; -
06 microfones sem fio • 06
pedestais; - 02 microfones
sem fio (Headset); - 01
Notebook ou opção para
rodar material de áudio; 01
Técnico para montagem e
acompanhamento
operacional do mesmo e
cabeamento para instalação
de todo o Sistema de Áudio e
AC conforme necessidade.
Sistema para Locação de 04
horas de uso, podendo ser
locado também para mais
horas. Ex: 01 Diária é de 04
horas.



5

SONORIZAÇÃO OS EVENTOS DE GRANDE PORTE OU - 08

caixas de som de graves
médios e agudos 1000 w (no
pedestal ou sistema Line
Array); - 04 caixas de graves
1000 w; - 01 mesa de som
digital ate 24 canais • 08
auxiliares; - 01 equalizador; -

06 microfones sem fio • 06
pedestais; - 06 microfones
com fio • 06 pedestais; - 01

Notebook ou opção para

rodar material de áudio; 01

Técnico para montagem e

acompanhamento

operacional do mesmo e

cabeamento para instalação

de todo o Sistema de Áudio e

AC conforme necessidade.

Sistema para Locação de 04

horas de uso, podendo ser

locado também para mais

horas. Ex: 01 Diária é de 04

horas.

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com seus atributos, **R\$ 2.350,00**, selecionados no Edital **R\$ 41.650,00** de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

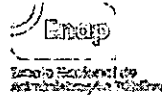
[Assinatura]
Kelly S. Bezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350321

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800-078-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a criação de informações relacionadas à licença de uso.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 10/11/2023 14:10:50-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

 > [Editais](#)

Editaisnº PCE 93/2023

Última atualização 17/07/2023

Local: Ibirama/SC Órgão: MUNICIPIO DE IBIRAMA Unidade compradora: 06003 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2023 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102418000137-1-000029/2023 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 135.699,50	R\$ 107.500,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar



11	PROJEÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE) 01 Notebook 01 Projetor 3.600 Lumens Full HD ou superior 01 Tela Mapa 250 X 180 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	12	R\$ 256,25	R\$ 3.075,00	
12	PROJEÇÃO 02 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE) 01 Notebook 01 Projetor 3.600 Lumens Full HD ou superior 01 Tela Mapa 200 X 4.00 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	15	R\$ 356,25	R\$ 5.343,75	
13	PROJEÇÃO 03 (EVENTOS DE GRANDE PORTE) 01 Notebook 02 Projetores 3.600 Lumens Full HD ou superior 02 Telas Mapa 2.00 X 4.00 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	2	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00	

Exibir: 11-13 de 13 itens

Página

< >

[◀ Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



> [Editais](#)

Edital nº PCE 93/2023

Última atualização 17/07/2023

Local: Ibirama/SC Órgão: MUNICIPIO DE IBIRAMA Unidade compradora: 06003 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2023 15:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 135.699,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 107.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar

1	SONORIZAÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 01) - 04 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 08 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 02 microfones sem fio + 02 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	10	R\$ 725.00	R\$ 7.250,00	Ⓢ
2	SONORIZAÇÃO 02 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 04 microfones sem fio + 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	12	R\$ 1.112.50	R\$ 13.350,00	Ⓢ
3	SONORIZAÇÃO 03 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE 01) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 04 microfones sem fio + 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	17	R\$ 1.475.00	R\$ 25.075,00	Ⓢ
4	SONORIZAÇÃO 04 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizadores); - 04 microfones sem fio + 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	4	R\$ 1.862.50	R\$ 7.450,00	Ⓢ





pedestais; - 01 mesa de som
ate 24 canais + 08 auxiliares; -
06 microfones sem fio + 06
pedestais; - 02 microfones
sem fio (Headset); - 01
Notebook ou opção para
rodar material de áudio; 01
Técnico para montagem e
acompanhamento
operacional do mesmo e
cabeamento para instalação
de todo o Sistema de Áudio e
AC conforme necessidade.
Sistema para Locação de 04
horas de uso, podendo ser
locado também para mais
horas. Ex: 01 Diária é de 04
horas.

5	SONORIZAÇÃO 05 (EVENTOS DE GRANDE PORTE 01) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w (no pedestal ou sistema Line Array); - 04 caixas de graves 1000 w; - 01 mesa de som digital ate 24 canais + 08 auxiliares; - 01 equalizador; - 06 microfones sem fio + 06 pedestais; - 06 microfones com fio + 06 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	19	R\$ 2.350,00	R\$ 44.650,00	0

Exibir: 1-5 de 13 itens

Página

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

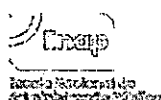
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tudo destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[🏠 > Editais](#)

Edital nº PCE 93/2023

Última atualização 17/07/2023

Local: Ibirama/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIRAMA **Unidade compradora:** 06003 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2023 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102418000137-1-000029/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 135.699,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 107.500,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

6	SONORIZAÇÃO 06 (EVENTOS DE GRANDE PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w (no pedestal ou sistema Line Array); - 08 caixas de graves 1000 w; - 01 mesa de som digital ate 24 canais • 08 auxiliares; - 06 microfones sem fio • 06 pedestais; - 06 microfones com fio • 06 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	1	R\$ 2.805,75	R\$ 2.805,75	



7	SONORIZAÇÃO 07	7	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00	
	 Portal Nacional de Contratações Públicas				 
	- sistema completo de input: 04 caixas monitor de chão 500 w, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de contrabaixo e, 01 sub para a bateria; - instrumental: 02 praticáveis de 2x1, 01 bateria completa contendo 1 bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 caixa, 1 pedal, 1 kit de pratos e 1 kit de ferragem completo; - microfonação: 01 kit completo de microfones para bateria. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.				

8	ILUMINAÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 01) - 12 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potencia superior). 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	

9	ILUMINAÇÃO 02 (EVENTOS DE MEDIO PORTE) - 01 mesa de iluminação digital ou interface de iluminação; - 16 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potencia superior); - 04 par Led COB 200 w cada, com bandoor e lâmpada branco quente (palco, luz de frente); - 02 Mini Rnd 4x100 w (palco, luz	6	R\$ 1.575,00	R\$ 9.450,00	



publico); - 04 Moving Beam 200 w (ou potencia superior); - 02 maquina de fumaça 2000 w; - 01 treliça Q20 ou Q25 50 metros de acordo necessidade do evento e tamanho do local; - 01 Auxiliar técnico; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.

10	ILUMINAÇÃO 03 (EVENTOS DE GRANDE PORTE) - 01 mesa de iluminação digital ou interface de iluminação; - 24 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potencia superior); - 06 par Led COB 200 w cada, com bandoor e lâmpada branco quente (palco, luz de frente); - 04 Mini Brut 4x100 w (palco, luz publico); - 08 Moving Beam 200 w (ou potencia superior); - 02 maquina de fumaça 2000 w; - 01 treliça Q25 50 metros de acordo necessidade do evento e tamanho do local; - 01 Auxiliar técnico; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex: 01 Diária é de 04 horas.	3	R\$ 2.425,00	R\$ 7.275,00	6

Exibir: 6-10 de 13 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tópicos destinados a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 141/2023

Última atualização 24/08/2023

Local: Vitória/ES Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/08/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27142058000126-1-000265/2023 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de Locações de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.197.996,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.650.000,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

11	EVENTOS- LOCAÇÃO, Tipo: Stand Octanorm Básico M². Estrutura octanorm em perfis de alumínio, padrão octanorm e painel TS/ABS, contando, no mínimo por stand, com 02 tomadas 110/220v, iluminação, fechamento com 03 balcões na frente e parede de 1,00 metros de altura nas laterais	4000	R\$ 113,25	R\$ 453.000,00	Ⓢ



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

composto de 01 mesa redonda com tampa de vidro e 04 cadeiras. Arte fornecida pela contratante e impressão por conta da contratada. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.

12	EVENTOS- LOCAÇÃO, Tipo: Gradil composto de grade metálica, para controle de públicos, medindo 1.30m em relação ao solo, sem pontos de ferrugem e em excelente estado de conservação, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação firmes e resistentes. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.	12000	R\$ 39,00	R\$ 468.000,00	Ⓢ
13	EVENTOS- LOCAÇÃO, Tipo: Fechamento composto de chapas metálicas na cor preta ou prata, medindo 2.20 metros de altura, sem pontos de ferrugem e em excelente estado de conservação, com fixação resistente e instalação de portão, caso solicitado. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.	6000	R\$ 42,50	R\$ 255.000,00	Ⓢ
14	EVENTOS- LOCAÇÃO, Tipo: Estrutura Q30 composta em alumínio ou aço carbono com alta resistente e qualidade, para sustentação de estruturas, sinalizações e outros, permitindo a execução de layouts de diversos formatos, com cubos, sapatas e demais itens necessários, como correntes, cabos de aço e outros de forma a permitir diversas montagens, inclusive de fly. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.	20000	R\$ 49,40	R\$ 988.000,00	Ⓢ

15	EVENTOS- LOCAÇÃO, Tipo: Estrutura Q50 composta em alumínio ou aço carbono com alta resistente e qualidade, para sustentação de estruturas, sinalizações e outros, permitindo a execução de layouts de diversos formatos, com cubos, sapatas e demais itens necessários como correntes, cabos de aço e outros de forma a permitir diversas montagens, inclusive de fly. Diária de 24 (vinte e quatro) horas. Com equipe, insumos e equipamentos necessários para montagem e desmontagem.	4000	R\$ 69,30	R\$ 277200,00

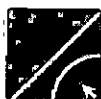


Exibir: 11-15 de 45 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

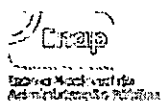
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 10/11/2023 14:10:50-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Ibirama, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 83.102.418/0001-37, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jucélio José de Andrade, e a empresa RC2 SONORIZACAO ILUMINACAO E TRANSPORTES LTDA com sede na Rua R GREGORIO DEMARCHI, 62, MONTE ALEGRE Ascurra - SC inscrita no CNPJ sob nº 17196231000115 neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADILSON CLEOMAR PISA CPF nº 47120185934 acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 08/08/2023, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

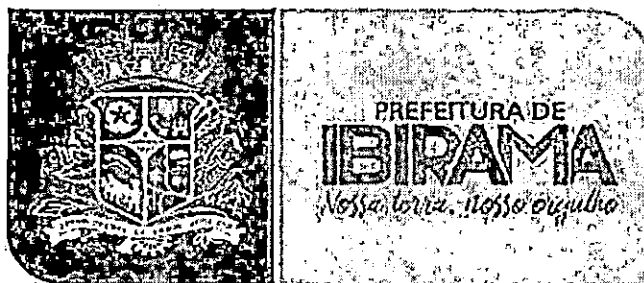
1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)

Lote 1			
SOM E ILUMINACAO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZAÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 01) - 04 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 06 canais (digital ou analógica com equalizados); - 02 microfones sem fio + 02 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	10,00 DIÁRIA	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
SONORIZAÇÃO 02 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02) - 06 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizados); - 04 microfones sem fio + 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	12,00 DIÁRIA	R\$ 1.104,00	R\$ 13.248,00
SONORIZAÇÃO 03 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE 01) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 12 canais (digital ou analógica com equalizados); - 04 microfones sem fio + 04 pedestais; - 01 microfone sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	17,00 DIÁRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00

[Assinatura]
Assistente Administrativo
Matrícula 250721



SONORIZAÇÃO 04 (EVENTOS DE MEDIO PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w + pedestais; - 01 mesa de som ate 24 canais + 08 auxiliares; - 06 microfones sem fio + 06 pedestais; - 02 microfones sem fio (Headset); - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	4,00 DIÁRIA	R\$ 1.600,01	R\$ 6.400,04
SONORIZAÇÃO 05 (EVENTOS DE GRANDE PORTE 01) - 08 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w (no pedestal ou sistema Line Array); - 04 caixas de graves 1000 w; - 01 mesa de som digital ate 24 canais + 08 auxiliares; - 01 equalizador; - 06 microfones sem fio + 06 pedestais; - 06 microfones com fio + 06 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	19,00 DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 34.200,00
SONORIZAÇÃO 06 (EVENTOS DE GRANDE PORTE 02) - 12 caixas de som de graves médios e agudos 1000 w (no pedestal ou sistema Line Array); - 08 caixas de graves 1000 w; - 01 mesa de som digital ate 24 canais + 08 auxiliares; - 06 microfones sem fio + 06 pedestais; - 06 microfones com fio + 06 pedestais; - 01 Notebook ou opção para rodar material de áudio; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	1,00 DIÁRIA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SONORIZAÇÃO 07 (COMPLEMENTAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO) - sistema completo de Input; 04 caixas monitor de chão 500 w, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de contrabaixo e, 01 sub para a bateria; - instrumental: 02 praticáveis de 2x1, 01 bateria completa contendo 1 bumbo, 2 tons, 1 surdo, 1 caixa, 1 pedal, 1 kit de pratos e 1 kit de ferragem completo; - microfonação: 01 kit completo de microfones para bateria. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	7,00 DIÁRIA	R\$ 500,28	R\$ 3.501,96
ILUMINAÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE 01) - 12 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potencia superior). 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	1,00 DIÁRIA	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ILUMINAÇÃO 02 (EVENTOS DE MEDIO PORTE) - 01 mesa de iluminação digital ou interface de iluminação; - 16 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potencia superior); - 04 par Led COB 200 w cada, com bandoor e lâmpada branco quente (palco, luz de frente); - 02 Mini Brut 4x100 w (palco, luz publico); - 04 Moving Beam 200 w (ou potencia superior); - 02 maquina de fumaça 2000 w; - 01 treliça Q20 ou Q25 50 metros de acordo necessidade do evento e tamanho do local; - 01 Auxiliar técnico; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	6,00 DIÁRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00



ILUMINAÇÃO 03 (EVENTOS DE GRANDE PORTE) - 01 mesa de iluminação digital ou interface de iluminação; - 24 par Led RGBWA 64x3 w ou 18x15 W (ou potência superior); - 06 par Led COB 200 w cada, com bandoor e lâmpada branco quente (palco, luz de frente); - 04 Mini Brut 4x100 w (palco, luz publico); - 08 Moving Beam 200 w (ou potência superior); - 02 máquina de fumaça 2000 w; - 01 treliça Q25 50 metros de acordo necessidade do evento e tamanho do local; - 01 Auxiliar técnico; 01 Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Áudio e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	3,00 DIÁRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
Total Lote 1	x1		R\$ 99.500,00

Lote 2			
PROJECAO TELA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROJEÇÃO 01 (EVENTOS DE PEQUENO PORTE) 01 Notebook 01 Projetor 3.600 Lumens Full HD ou superior 01 Tela Mapa 2.50 X 1.80 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	12,00 DIÁRIA	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
PROJEÇÃO 02 (EVENTOS DE MÉDIO PORTE) 01 Notebook 01 Projetor 3.600 Lumens Full HD ou superior 01 Tela Mapa 2.00 X 4.00 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	15,00 DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
PROJEÇÃO 03 (EVENTOS DE GRANDE PORTE) 01 Notebook 02 Projetores 3.600 Lumens Full HD ou superior 02 Telas Mapa 2.00 X 4.00 com Tripés 01 Passador de Slides 01 Auxiliar Técnico Técnico para montagem e acompanhamento operacional do mesmo e cabeamento para instalação de todo o Sistema de Iluminação e AC conforme necessidade. Sistema para Locação de 04 horas de uso, podendo ser locado também para mais horas. Ex.: 01 Diária é de 04 horas.	2,00 DIÁRIA	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
Total Lote 2	x1		R\$ 8.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

Kelly S. Catar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 58/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/11/2023

Local: Cruzmaltina/PR Órgão: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2023 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/11/2023 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01615393000100-1-000041/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para organização da festa em comemoração a emancipação político-administrativa do Município de Cruzmaltina/PR a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2023, compreendendo: locação de palco, camarins, som e iluminação, grades de proteção e isolamento, pirâmides, gerador de energia, banheiros químico, orientador de público e show pirotécnico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

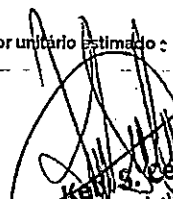
R\$ 261.367,16

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar


Karlos S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

11mx08m para dia 31 de
 dezembro de 2023 Estrutura
 em aço: Cobertura completa
 em lona galvanizada;
 Fechamento nas laterais em
 tela preta e fundo em tela
 preta; Piso de madeira de
 assoalho; Escada para acesso
 lateral; Com ASAS para PA
 de 1 x 2 metros de cada lado;
 96 m² - 7m de frente e 2m
 de altura do chão;



12 Locação de som e iluminação
 para dia 31 de dezembro de
 2023. PA 8x8 por lado sendo
 altas com 2 alto falante de 12
 polegadas rcf 750 wats e 1
 drive titânio elgtheen sound
 2080 e os sub 2 alto falante
 de 18 polegadas eighteen
 sound 1400 wats. CONSOLE 1
 x32 beinger midas 1 ls9
 Yamaha Amplificadores Studio
 R 2 x12 2 x8 4 x5 5 z700 1
 z3000 1 amplificador
 shansonic x16 Processadores
 1 dbx 360 1 dbx 260 1 dbx
 480 SIDE 2x2 kf por lado
 sendo altas 2 12 e sub 2 18
 Multicabo 56 vias 70 metros
 frente e 15 metros palco 100
 cabos xlr 10 cabos p10 4
 subsnake 4 multivias 1 Man
 power Iluminação Grde
 treliças de alumínio. Q50 88
 metros Q30 60 metros 6
 ateleve 6 base 6 pau de carga
 4 talhas 10 metros 4 talhas 5
 metros 2 talhas 3 metros 40
 par led 3 wats 10 beam 200
 pro light 2 atomic 2 brute 6
 lâmpada 1 dimmer star 12
 canais 1 mesa de luz mini
 avolite

1

R\$ 26.666,67

R\$ 26.666,67

0

(Handwritten signature)
 Kelly Silveira
 Assistente Administrativo
 Matrícula 350721

Publicar: 11-12 do 12 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

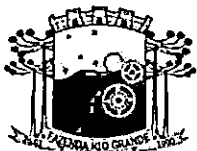
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

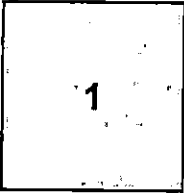
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023	
Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE	
Requerente: Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 1:30 PM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/11/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 477855/2023
Data do Bloqueio: 13/11/2023

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 36.001 SM de Cultura e Turismo
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 911



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	13/11/2023		84.193,69	42.370,36	41.823,33

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	42.370,36

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 701/2023**

Solicitante:	KELY STEINHAUS CEZAR	Data da Solicitação:	07/11/2023
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura		
Objeto:	Contratação de empresa para locação de sonorização, iluminação e palco Protocolo 66583/2023		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Modo de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	90140075-1	1,00	D	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.	16.708,3300	16.708,33
2	18850019-1	1,00	D	Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	3.678,1200	3.678,12
3	90140084-1	1,00	D	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.	2.381,2500	2.381,25
4	99011062-1	6,00	UN	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	1.589,5800	9.537,48
5	99011064-1	6,00	UN	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	1.358,3300	8.149,98
6	99011070-1	24,00	UN	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	79,8000	1.915,20
Preço Total:						42.370,36

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

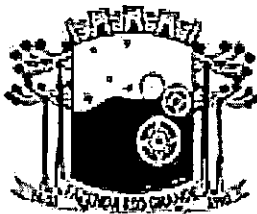
nuilCNPJ: 95.422.986/0001-02nuil

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 68150/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11 26/11; 01/02; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R\$ 42.370,36 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	42.370,36

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

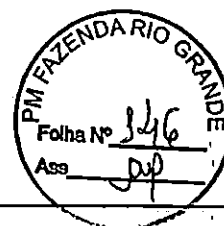
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 14/11/2023 13:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000068150/2023		
Número Único:	0JX.MRL.YIS-RE		
Requerente:	Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/11/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	14/11/2023 2:32 PM

2

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /

Data de emissão: 14/11/2023

Exercício de 2023

Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO			138.282,88
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA			138.282,88
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.0	.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	138.282,88
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
Total Entidade:			138.282,88
Total Geral:			138.282,88

Fazenda Rio Grande, 14/11/2023



Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação, Informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 42.370,36 -

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.11.14
14:32:04 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023

Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE

Requerente: Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2023 2:39 PM

Em tempo anexado Mapa comparativo.

3

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 90-14-0075-Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguint

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	1	MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI		1,00	18.000,00	18.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	1	FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI		1,00	15.000,00	15.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	17.333,33	17.333,33	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	1	BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA.		1,00	16.500,00	16.500,00	Não
Preço Médio ->							16.708,33	16.708,33	

Material: 18-85-0019-Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverá

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	2	MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI		1,00	5.000,00	5.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	2	FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI		1,00	3.000,00	3.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.862,50	1.862,50	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	2	BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA.		1,00	4.850,00	4.850,00	Não
Preço Médio ->							3.678,12	3.678,12	

Material: 90-14-0084-Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte qu

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	3	MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI		1,00	3.000,00	3.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	3	FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI		1,00	2.000,00	2.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.575,00	1.575,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	3	BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA.		1,00	2.950,00	2.950,00	Não
Preço Médio ->							2.381,25	2.381,25	

Material: 99-01-1062-Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	4	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		6,00	1.600,00	9.600,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	4	FAZ SONORIZACAO E CONSTRUCOES LTDA.		6,00	1.800,00	10.800,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		6,00	1.368,75	8.212,50	Não
Preço Médio ->							1.589,58	9.537,48	

Material: 99-01-1064-Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	5	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		6,00	1.000,00	6.000,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	5	FAZ SONORIZACAO E CONSTRUCOES LTDA.		6,00	1.500,00	9.000,00	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

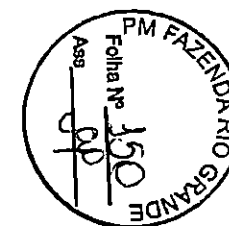
Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		6,00	1.575,00	9.450,00	Não
Preço Médio ->							1.358,33	8.149,98	

Material: 99-01-1070-Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e

410/2023	07/11/2023	07/11/2024	6	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		24,00	90,00	2.160,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	6	FAZ SONORIZACAO E CONSTRUcoes LTDA.		24,00	100,00	2.400,00	Não
410/2023	07/11/2023	07/11/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		24,00	49,40	1.185,60	Não
Preço Médio ->							79,80	1.915,20	

Preço Médio Total -> 25.795,41 42.370,36





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

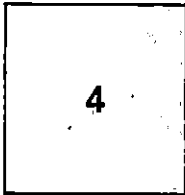
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023	
Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE	
Requerente: Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 3:41 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

josé daniel fabrício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **julgamento menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx de xxxxx de xxxx.

Horário da Fase de Lances: xx:xx às xx:xx

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>

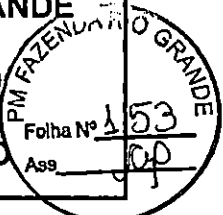
Critério de Julgamento: menor preço por lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no **Anexo II – Planilha dos itens**:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000

1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

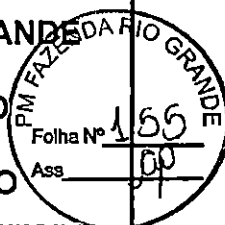
2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

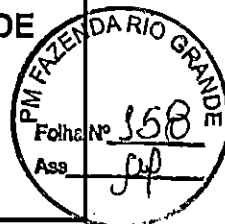
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

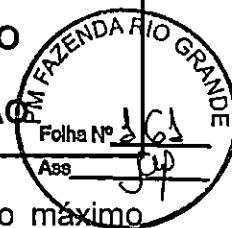
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

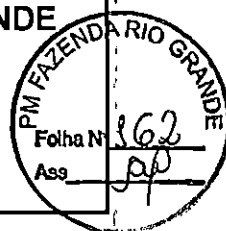
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras / Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

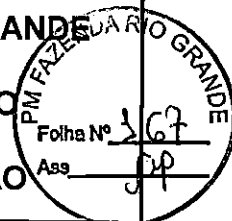
7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.21 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

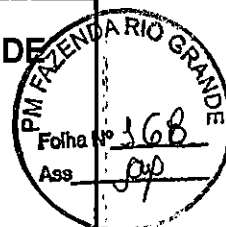
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

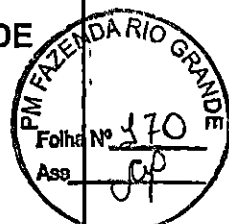
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

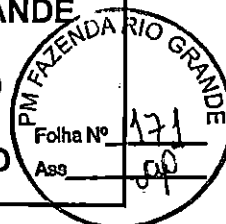
9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Itens e quantitativos

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

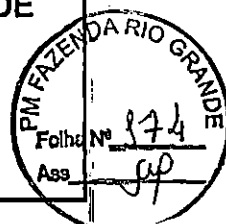
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxxxx/xxxx

PROTOCOLO Nº. xxxxx/xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxxx/xxxx

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

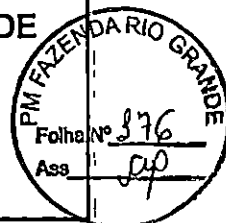
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.1.3 O fornecedor disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2022

CONTRATO Nº. 004/2022

ID Nº. 004/2022

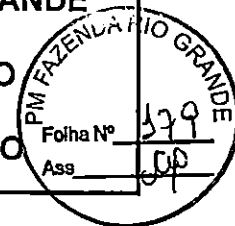
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr, inscrito no CPF nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 136/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**.

1.2. Da especificação dos itens:

1.2.1 Constante no **Anexo II**;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



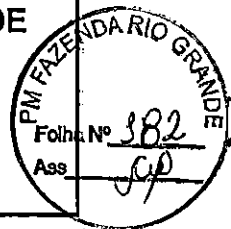
- 1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.19. São obrigações do Contratante:
- 1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.28.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.30. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

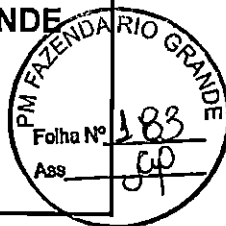
1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 1.33. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.35. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.49. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.50. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.52. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



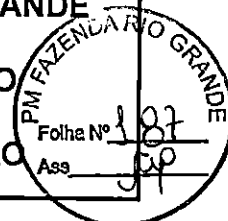
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.56. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.57. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

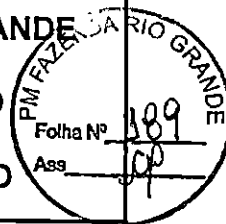
1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.66. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

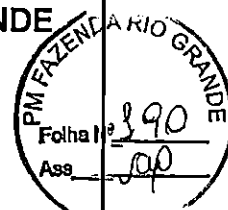
1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000

1.72. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.73. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e; subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.74. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

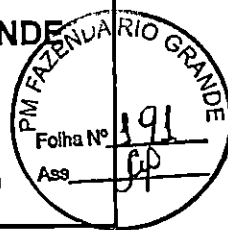
1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.78. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

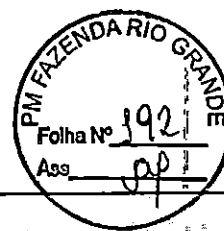
1-

2-



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023

Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE

Requerente: Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 10:27 AM

5

Fábio Júlio Nogarà



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 803/2023

Processo nº 68150/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, palco e iluminação para realização de evento a ser realizado no dia 26 de novembro e oficinas que serão realizadas no mês de dezembro como encerramento do evento principal.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$42.370,36 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Foram juntadas cotações e editais de outros entes públicos para formação de preços. Também consta o respectivo mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Da análise da minuta do contrato, entende-se que cumpre os requisitos mínimos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

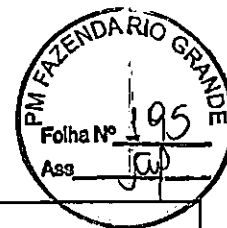
**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.16
10:26:44 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



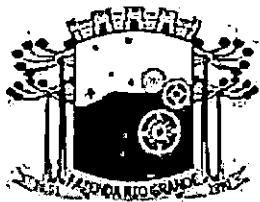
Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023			
Número Único: OJX.MRL.YIS-RE			
Requerente: Cultura		Procedência:	Interna
Assunto: Memorando		Situação:	Em análise
Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações		Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 3:31 PM	
	Ao edital para prosseguimento.		

josé daniel fabrício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 68150/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Memorando nº: 177 – SMC/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

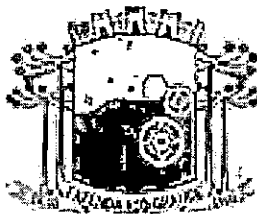
Documento assinado digitalmente

JOSE DANIEL FABRICIO

Data: 16/11/2023 13:21:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 68150/23, de 13.11.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "Il Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11 26/11; 01/02; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decreto Municipais nº 7113, 7114 e 7153/2023 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

Valor Máximo: R\$ 42.370,36 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/11/2023 11:42:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 16 de novembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 68150/2023, de 13.11.2023

Considerando o memorando inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos Municipais nº 7113 e 7114/2023**, que “regulamenta, no âmbito da **Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, os procedimentos relativos **Às contratações diretas**, em razão do valor, de acordo com os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para a realização de “Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a “II Parada da Diversidade” a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11 26/11; 01/02; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura”.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

Valor Máximo: R\$ 42.370,36 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.16 14:31:47
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 68150/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço por Lote



OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 42.370,36 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 23/11/2023

Horário de Lances: das 09:00 até 15:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8512 e 3627-8509 ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/11/2023 14:25:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Agente de Contratação



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação

17/11/2023 14:20:35



Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG de Atuação

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00041/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

95422986000102-1-000001/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Informações quanto à formação de grupos.

Quantidade de Itens

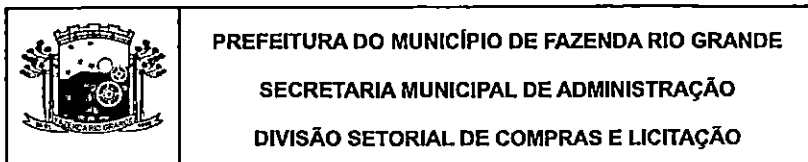
6

Valor Total da Compra (R\$)

42.370,36

Divulgar Evento

Evento de Alteração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROTOCOLO Nº. 68150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23 de novembro de 2023.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

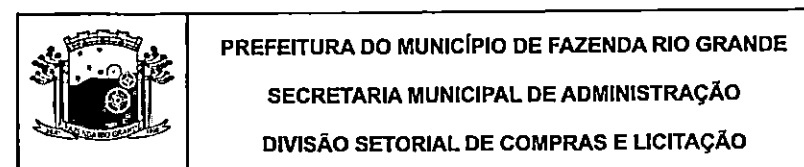
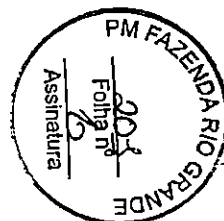
Critério de Julgamento: menor preço por lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de Empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência e Anexo I**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no **Anexo I – Planilha dos itens:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000

1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

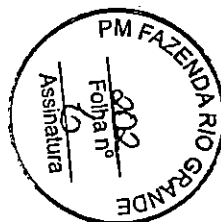
2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

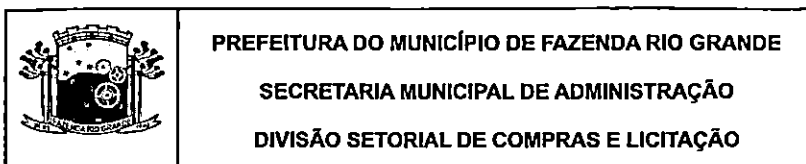
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

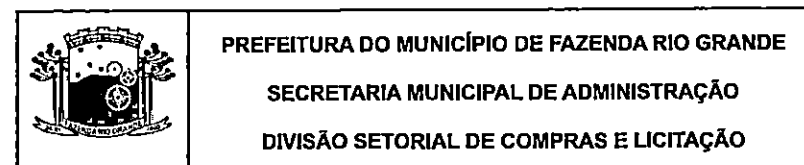
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3 A proposta deverá ser cadastrada de acordo com a tabela abaixo:



ITEM 01 COMPRASGOV	Corresponde ao lote 01 do Anexo I, composto pelos itens 01, 02 e 03. Na proposta ajustada deverá constar o valor individual de cada item.
ITEM 02 COMPRASGOV	Corresponde ao lote 02 do Anexo I, composto pelos itens 04, 05 e 06. Na proposta ajustada deverá constar o valor individual de cada item.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

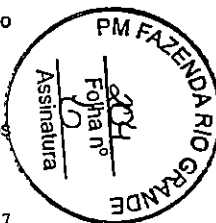
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2. Os lances deverão ser ofertados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM 01 COMPRASGOV	Corresponde ao lote 01 do Anexo I, composto pelos itens 01, 02 e 03. Na proposta ajustada deverá constar o valor individual de cada item.
ITEM 02 COMPRASGOV	Corresponde ao lote 02 do Anexo I, composto pelos itens 04, 05 e 06. Na proposta ajustada deverá constar o

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	valor individual de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

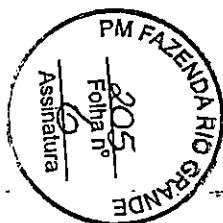
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

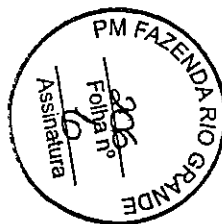
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

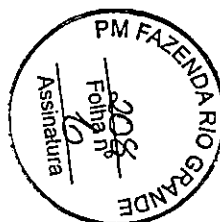
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

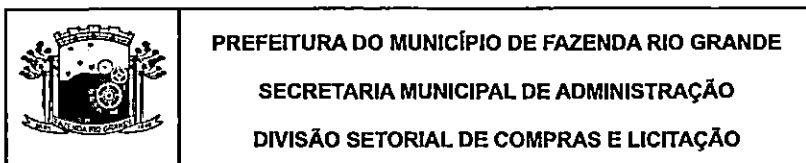
6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras / Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

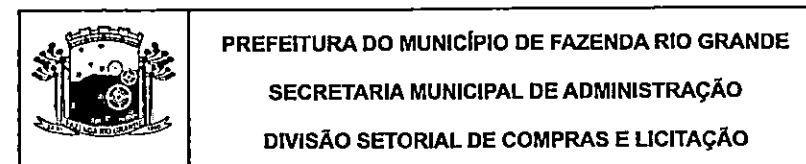
7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.21 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

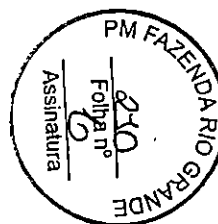
8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

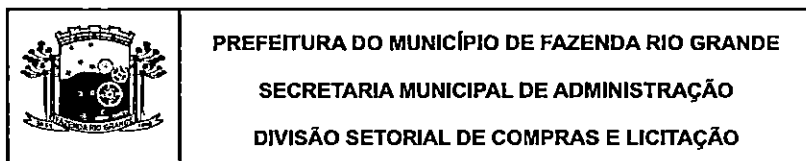
9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

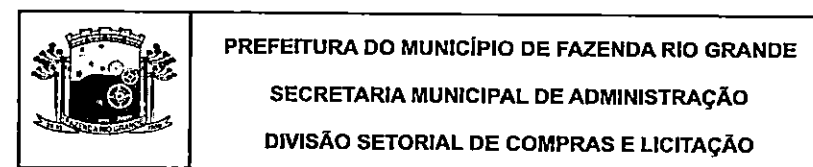
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Itens e quantitativos

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2023 - DL

Processo Administrativo: 263/2023

Data do Processo: 17/11/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: 1

	1,00	90140075	UN	24376	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguint - Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.	16.708,33	16.708,33
2	1,00	18850019	UN	21490	Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverá - Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.	3.678,12	3.678,12
3	1,00	90140084	UN	21490	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte qu - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.	2.381,25	2.381,25
Total Lote:							22.767,70

Lote nº: 2

4	6,00	99011062	UN	21490	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser	1.589,58	9.537,48

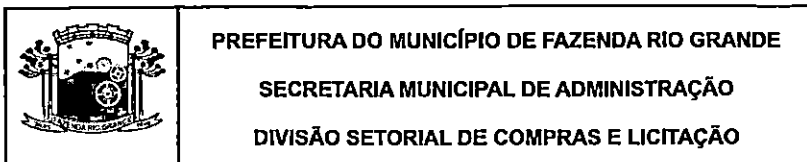
					similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.		
5	6,00	99011064	UN	21490	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	1.358,33	8.149,98
6	24,00	99011070	UN	24376	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro. - Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	79,80	1.915,20
						Total Lote:	19.602,66
						Total Geral:	42.370,36

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

42.370,36

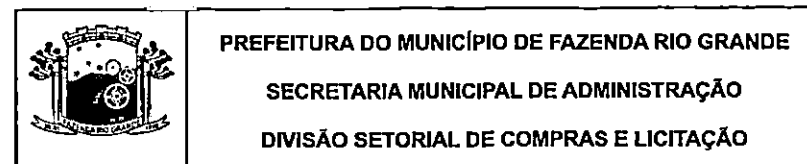




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROTOCOLO Nº. 68150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

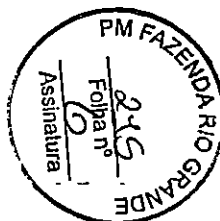
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023
PROTOCOLO Nº. 68150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





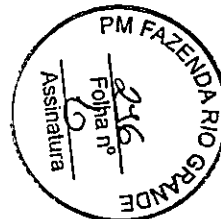
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

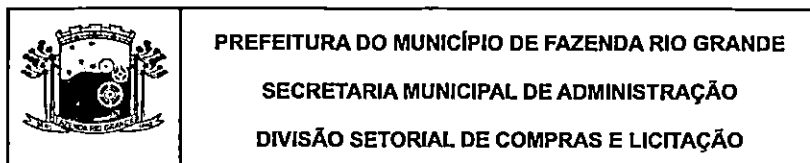
- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

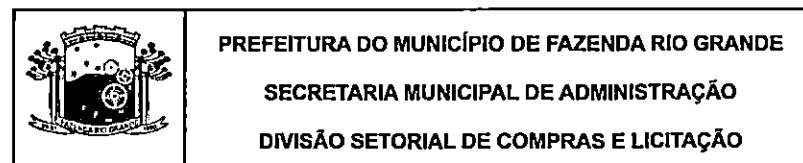
a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, copia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023

PROTOCOLO Nº. 68150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

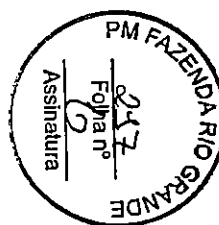
ID Nº. xxx/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de, Sr, inscrito no CPF nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **ANEXO I**.

1.2. Da especificação dos itens:

1.2.1 Constante no **Anexo I**;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

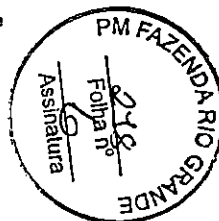
1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

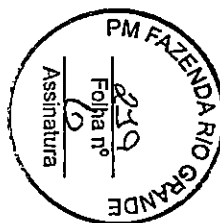
1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.28.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.30. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

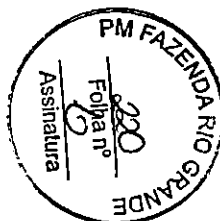
1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.33. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.35. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 1.49. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.50. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.51. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.52. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.53. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.54. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.55. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



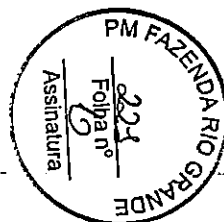
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.56. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 1.57. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.58. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

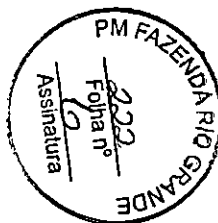
1.58.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.59. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.60. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.62. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.65. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.66. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.67. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.67.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.68.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

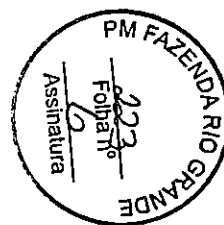
1.68.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.68.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.69. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1.69.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.69.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.69.3. Indenizações e multas.

1.70. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.71. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000

1.72. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.73. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.74. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.75. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.76. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.77. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.78. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023

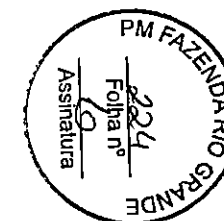
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Termo de Referência



1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão ao atendimento a lei municipal **1.697/2023** que dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura em especial os incisos V e XII do art. 6º e inciso I do art. 10, e a lei municipal **1629/2022** que institui o Plano Municipal de Cultura no Município em especial inciso I do art. 2º e inciso IV do art. 3º. Considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contem o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

Lote 01 – Evento Parada da Diversidade a ser realizada dia 26/11/2023			
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	D	1	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.

4



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

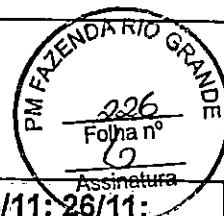
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

2	D	1	Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.
3	D	1	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.



Lote 02 – Encerramento das Oficinas a serem realizadas dia 24/11; 25/11; 26/11;

01/12;02/12;03/12

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
4	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt, 02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 microfone com fio, a qualidade do parêlho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumens; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
5	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.
6	Un	24	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 26 de novembro de 2023 na Praça Brasil localizado em Fazenda Rio Grande. E o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

4.2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de execução a servidora Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 e fiscal de gestão Caio Duarte Boryça, matrícula 351470.



h

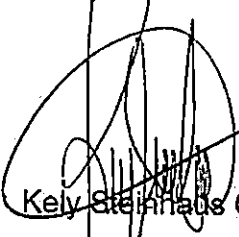
8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
36.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	911	1000

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023


Kely Steinhaus Cezar
Fiscal de Execução
matrícula 350721





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

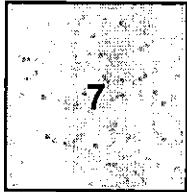
Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023	
Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE	
Requerente: Cultura	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/11/2023 11:48 AM
Descrição Parecer: Ao Agente de Contratação para abertura da sessão em 23/11/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



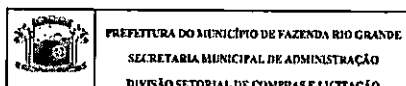
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 17 de novembro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

Processo Administrativo nº. 249/2023

Processo nº 67876/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas vicinais em CHUO, com área de 11.568,60 m², Bairro Santa Teresinha, mediante Contrato de RPPS ou ODI nº 97926/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Coordenadora Setorial de Licitação
Giovanna Maria Cordeiro

Giovanna Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 ID 3432

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RUSOTO LÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 78.500.403/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo da alimentação aos alunos das instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 73/2021;
PROTOCOLO: 57521/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato pelo período de 24/11/2023 a 30/11/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O valor total para o período correspondente é de R\$ 2.680.112,38 (Dois milhões, seiscentos mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

- O Contrato foi reajustado conforme variação acumulada no período, levando-se em conta a data da proposta, cujo percentual aplicado foi de 4,6059% (quatro vírgula cinco mil e cinquenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81423-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2023
PROTOCOLO GERAL Nº 68150/2023
CONTRATANTE: UASG 999.983
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. O processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 42.370,36 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 23/11/2023
Horário de Lançamento: das 09:00 até 15:00 (Horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.portalcompras.pr.gov.br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-4512 e 3627-8509 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

Coordenadora Setorial de Licitação

Giovanna Maria Cordeiro

Giovanna Maria Cordeiro

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade máxima total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FENIX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.343.604/0001-00, vencedora da Item 01, com valor total de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). O processo encontra-se em legitação permanente em todo seu trâmite, conforme Parecer nº 7982/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA Nº 11888977
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	263/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Dotação Orçamentária*	3600113392201933903900000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.370,36
Data Publicação Termo ratificação	17/11/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

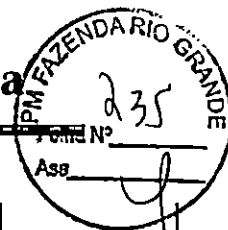
Ref. DSPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

A empresa Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda com sede na cidade de Fazenda Rio Grande/PR à Rua Santo Agostinho nº 764, Bairro Santa Terezinha, com CNPJ sob n.º 04.386.529/0001-46, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser vsimilar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com. fio,a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	UNIDADE	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00



Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda



5	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	UNIDADE	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
6	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro. - Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	UNIDADE	24	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
					R\$ 10.500,00

Valor total da proposta: Lote 02 - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Ênio Rudinei Pereira dos Anjos, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6/PR e CPF/MF nº 562.963.479-87.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Ênio Rudinei Pereira dos Anjos
Telefone Celular nº: (41) 99991-7744



Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda

E-mail: rudsom2@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS
Data: 23/11/2023 16:14:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Enio Rudnei Perelra dos Anjos

CPF: 562.963.479-87

RG: 4.217.875-6

Sócio Administrador

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1995, empresária, inscrita no cpf sob nº 020.073.529-23, portadora da carteira de identidade civil nº 7.339.774-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** alterar e ao final **CONSOLIDAR** seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74, portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado, na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico - financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado, nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, que possuía 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que vende e transfere ao sócio ingressante a totalidade de suas quotas, recebidos em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



2

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento.

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem de comum acordo, proceder à consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições, contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e **EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no CNPJ sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, regulado de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros mensais ou intermediários mensais, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE: 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

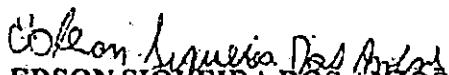
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

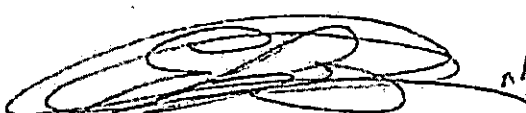
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

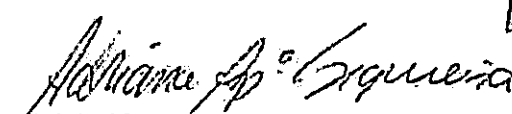
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

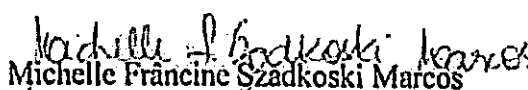
Fazenda Rio Grande, PR, 20 de Julho de 2018.

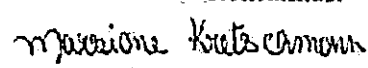

EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS


ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.


ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA


Michelle Francine Szadkoski Marcos
RG. 7.102.293-5/PR

Testemunhas:

Marsiane Kretschmann
RG. 10.950.949-3/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

Rua Almirante Gomes Cabral, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1100
Nara Darliane Dora - Notária e Registradora



Selo FZvy5.JrJn9.6VMEp, Controle: VvWh5.a9FRQ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, 0228, Dou fe.

Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.

Em Teste da Verdade

Michel Kolcz Lambert - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

Rua Almirante Gomes Cabral, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1100
Nara Darliane Dora - Notária e Registradora



Selo VZvy5.JrJJS.moejv, Controle: 5Vmo.xLVdh

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, 0228, Dou fe.

Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.

Em Teste da Verdade

Michel Kolcz Lambert - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.388.529/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2001
NOME EMPRESARIAL ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUDSOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO AGOSTINHO	NUMERO 764	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.829-219	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMSFISCAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3604-1737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 15:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAÇÕES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111606234818212126

Informação obtida em 21/11/2023 15:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.386.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:01 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **CCA8.F9B0.7486.5B40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031316067-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.386.529/0001-46

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA CNPJ: 04386529000146

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNA96SVXNZVWRS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.386.529/0001-46

Certidão nº: 50589112/2023

Expedição: 21/09/2023, às 16:53:40

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.386.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Corregedoria de Presídios, Plenário Tribunal do Juri, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS E CIA LTDA - ME

CNPJ 04.386.529/0001-46, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 19 de Outubro de 2023

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER



DEBORA
FREIRE DA
SILVA
PELENTIER:1-99959
055129959

Assinado de forma
digital por
DEBORA FREIRE
DA SILVA
PELENTIER:105512
Dados: 2023.10.19
13:20:41 -03'00'



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa Enio Rudnei Pereira dos Anjos é Cia Ltda - ME, com sede à Rua Santo Agostinho, nº 764, CEP 83829-219 - Santa Terezinha Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.386.529/0001-46, cuja responsável é o Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, firmou com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, serviços de sonorização, iluminação, projeção, locação de palco, estrutura dos eventos e carro em eventos realizados na cidade no ano 2022 a 2023 sob contrato 31/2022.

Declaramos ainda, que a empresa supramencionada executou 100% (cem por cento) do contrato, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato citado.

Sendo esta Declaração a expressão de verdade, firmamos o presente, em uma única via válida somente no original ou em fotocópia autenticada.

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2023.



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Enio Rudnei Pereira dos Anjos e Cia Ltda – ME, com sede à Rua Santo Agostinho, nº 764, CEP 83.829-219 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.386.529/0001-46, cujo responsável é o Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, firmou com o Programa Nossa Cidade através da Fazenda Comunicação Audio Visual Ltda, com sede à Rua Jacarandá, nº 381, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-026, inscrita no CNPJ nº 03.928.532/0001-81, serviços de sonorização, iluminação, projeção, estrutura no evento Prêmio Destaque 2022 realizado em Dezembro de 2022.

Declaramos ainda, que a empresa supramencionada executou 100% (cem por cento) do contrato, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

Sendo esta declaração a expressão de verdade, firmamos o presente, em uma única via válida somente no original ou em fotocópia autenticada.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023.

FAZENDA COMUNICAÇÃO AUDIO VISUAL LTDA

03.928.532/0001-81



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa Enio Rudnei Pereira dos Anjos e Cia Ltda – ME, com sede à Rua Santo Agostinho, nº 764, CEP 83.829-219 – Santa Terezinha – Fazenda Rio Grande no estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.386.529/0001-46, cujo responsável é o Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, firmou com o **Município de Fazenda Rio Grande**, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, serviços de sonorização, iluminação, projeção, locação de palco, estrutura dos eventos e carro de som em eventos realizados na cidade no ano de 2022 e 2023 sob contrato 31/2022.

Declaramos ainda, que a empresa supramencionada executou 100% (cem por cento) do solicitado, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato citado.

Sendo esta declaração a expressão de verdade, firmamos o presente, em uma única via válida somente no original ou em fotocópia autenticada.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

José Carlos Szadkoški
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 3259

Dados do Econômico

CPF/CNPJ: 04.386.529/0001-46

Situação: Em atividade

Descrição da situação: DEFINTIVO Data: 10/10/2022

Porte da empresa: Microempresa (ME)

Características do Econômico

Número Alvará: 0543501

Atividade Principal - Locação de automóveis sem condutor

Atividade - Feiras, exposições, congressos e congêneres

Atividade - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo

Atividade - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Atividade - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividade - Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista

Atividade - Agências de publicidade

Atividade - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade - (VETADO)

Atividade - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de Outubro de 2023



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME				Protocolo: PRC2317209078	
NIRE : 41204517935 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204517935	CNPJ 04.386.529/0001-46	Data de Ato Constitutivo 07/03/2001	Início de Atividade 02/02/2001		
Endereço Completo Rua SANTO AGOSTINHO, Nº 764, SANTA TEREZINHA - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-162					
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS		CPF/CNPJ 562.963.479-87		Administrador S	
Nome EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS		CPF/CNPJ 116.373.869-74		Administrador N	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS		562.963.479-87		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 10/11/2022		20227797019		223 / 223 - BALANÇO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2023, às 10:07:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODEWTAXC.



PRC2317209078

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Enio Rudnei Pereira dos Santos & Cia Ltda

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

Pelo presente instrumento a empresa Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda, CNPJ nº 04.386.529/0001-46, com sede na Rua Santo Agostinho nº 764 bairro Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;



8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Ênio Rudnei Pereira dos Anjos, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador(a) da carteira de identidade nº 4.217.875-6, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Ênio Rudnei Pereira dos Anjos, Portador(a) do RG sob nº 4.217.875-6 e CPF nº 562.963.479-87, cuja função/cargo é Sócio- Administrador. responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rudsom2@hotmail.com

Telefone: (41) 99991-7744

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ênio Rudnei Pereira dos Anjos, portador(a) do CPF/MF sob nº 562.963.479-87, para ser o(a) responsável – para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 88/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

RUDSON

Enio Rudnei Pereira dos Santos & Cia Ltda



15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, Pr – 23 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS
Data: 23/11/2023 15:45:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enio Rudnei Pereira dos Anjos
CPF: 562.963.479-87
RG: 4.217.875-6
Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 41/2023

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado da Dispensa Eletrônica nº 41/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", tendo como vencedora a seguinte empresa:

Ênio Rudinei Pereira dos Anjos & Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora do item/lote 02 com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

O item/lote 01 resultado fracassado.

Segue processo para Homologação da Autoridade Superior.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/11/2023 16:19:43-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria 144/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Dispensa Eletrônico nº 41/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **Ênio Rudinei Perelra dos Anjos & Cia Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora do item/lote 02 com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); O item/lote 01 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.11.23 16:33:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

DISPENSA 41/2023



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Entrega de propostas: De 17/11/2023 às 14:20 até 23/11/2023 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 23/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/11/2023 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/11/2023 às 15:01:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/11/2023 às 15:02:23	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/11/2023 às 16:07:02	Tendo em vista que até o momento a empresa GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA não aceitou a negociação, o item 01 será cancelado uma vez que o valor ofertado pela empresa ultrapassa o preço máximo estabelecido em edital.
Sistema	23/11/2023 às 16:17:13	Informo que a proposta da empresa ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA e em análise a documentação, a mesma está habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/11/2023 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
23/11/2023 às 15:01:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação e Montagem de Palco

Item correspondente ao Lote 01 do Anexo 01 do Edital.

O valor desse item é correspondente à soma dos valores dos itens 01, 02 e 03.

Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item de forma individual, bem como o valor total do lote.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 22.767,7000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		



Fracassado por CPF ***.574.***-0 - GEOVANA MARIA CORDEIRO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte ME/EPP/ Equiparadas	Valor	Situação
42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Item correspondente ao Lote 01 do Anexo 01 do Edital. O valor desse item é correspondente à soma dos valores dos itens 01, 02 e 03. Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item de forma individual, bem como o valor total do lote.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/11/2023 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:04:21	A empresa consegue chegar ao preço estabelecido, qual é de R\$ 22.767,70?
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:04:29	Caso a empresa não consiga atingir o solicitado em edital, item será cancelado
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:04:41	Prazo para resposta até 15:15
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:19:18	Senhor licitante, considerando que até o presente momento não houve manifestação, iremos prorrogar o prazo até 16:00
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:19:44	Saliento que caso não haja resposta, o item será cancelado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 15:37:30	Sr. Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Caso a empresa aceite o valor, favor aceitar negociação.
Sistema para o participante 42.371.485/0001-70	23/11/2023 16:07:36	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/11/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
11/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
23/11/2023 15:37:30	Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 convocado para negociação de valor.
23/11/2023 16:07:36	Convocação de negociação de valor do fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 encerrada automaticamente.
23/11/2023 16:07:36	Fornecedor GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.371.485/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 30.000,0000. Motivo: A empresa GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi desclassificada uma vez que não aceitou a negociação, o item 01 será cancelado uma vez que o valor ofertado pela empresa ultrapassa o preço máximo estabelecido em edital..
23/11/2023 16:07:36	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/11/2023 16:37:04	Item homologado.



Item 2 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

Item correspondente ao Lote 02 do Anexo 01 do Edital.

O valor desse item é correspondente à soma dos valores dos itens 04, 05 e 06.

Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item de forma individual, bem como o valor total do lote.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 19.602,6600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		



Aceito e Habilitado por CPF ***.574.***-0 - GEOVANA MARIA CORDEIRO para ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46, melhor lance: R\$ 10.500,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 19.603,0000	
Descrição detalhada: Item correspondente ao Lote 02 do Anexo 01 do Edital. O valor desse item é correspondente à soma dos valores dos itens 04, 05 e 06. Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item de forma individual, bem como o valor total do lote.			
04.386.529/0001-46 - ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA	Sim	R\$ 19.602,5000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Serviços de sonorização e projeção,, Serviços de iluminação, Serviço de Locação de estrutura em alumínio, de acordo com anexo I do edital.			
11.128.800/0001-09 - G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA	Sim	R\$ 19.602,6600	
Descrição detalhada: 4 - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01microfone com fio,a qualidade doaparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000Lumes; suportetripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos paraconexões, 01 (um) funcionárioincumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. 5 - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01			

Fornecedor **Porte MeEpp/
Equiparadas** **Valor** **Situação**

mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.

6- Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro. - Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.

42.371.485/0001-70 - GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 25.000,0000



Descrição detalhada: Item correspondente ao Lote 02 do Anexo 01 do Edital. O valor desse item é correspondente à soma dos valores dos itens 04, 05 e 06. Na proposta ajustada deverá constar o valor de cada item de forma individual, bem como o valor total do lote.

Lances do Item 2

23/11/2023 09:39:55	11.128.800/0001-09	R\$ 19.601,0000
23/11/2023 10:47:24	04.386.529/0001-46	R\$ 19.600,0000
23/11/2023 12:28:06	11.128.800/0001-09	R\$ 19.595,9000
23/11/2023 12:37:12	04.386.529/0001-46	R\$ 19.590,0000
23/11/2023 13:35:28	11.128.800/0001-09	R\$ 19.585,9000
23/11/2023 13:53:48	04.386.529/0001-46	R\$ 19.580,0000
23/11/2023 14:48:27	04.386.529/0001-46	R\$ 19.000,0000
23/11/2023 14:48:36	11.128.800/0001-09	R\$ 18.900,0000
23/11/2023 14:48:48	04.386.529/0001-46	R\$ 18.800,0000
23/11/2023 14:49:10	11.128.800/0001-09	R\$ 18.790,0000
23/11/2023 14:49:23	11.128.800/0001-09	R\$ 18.770,0000
23/11/2023 14:49:29	04.386.529/0001-46	R\$ 18.750,0000
23/11/2023 14:49:45	11.128.800/0001-09	R\$ 18.749,0000
23/11/2023 14:49:55	11.128.800/0001-09	R\$ 18.740,0000
23/11/2023 14:50:01	04.386.529/0001-46	R\$ 18.700,0000
23/11/2023 14:50:06	11.128.800/0001-09	R\$ 18.600,0000
23/11/2023 14:50:14	04.386.529/0001-46	R\$ 18.500,0000
23/11/2023 14:50:20	11.128.800/0001-09	R\$ 18.450,0000
23/11/2023 14:50:24	11.128.800/0001-09	R\$ 18.300,0000
23/11/2023 14:50:27	04.386.529/0001-46	R\$ 18.400,0000
23/11/2023 14:50:36	04.386.529/0001-46	R\$ 18.000,0000
23/11/2023 14:50:38	11.128.800/0001-09	R\$ 18.200,0000
23/11/2023 14:50:42	11.128.800/0001-09	R\$ 17.900,0000
23/11/2023 14:51:03	04.386.529/0001-46	R\$ 17.800,0000
23/11/2023 14:51:05	11.128.800/0001-09	R\$ 17.500,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/11/2023 14:51:10	04.386.529/0001-46	R\$ 17.400,0000
23/11/2023 14:51:19	11.128.800/0001-09	R\$ 17.300,0000
23/11/2023 14:51:23	04.386.529/0001-46	R\$ 17.200,0000
23/11/2023 14:51:30	11.128.800/0001-09	R\$ 17.150,0000
23/11/2023 14:51:36	04.386.529/0001-46	R\$ 17.100,0000
23/11/2023 14:51:46	11.128.800/0001-09	R\$ 17.050,0000
23/11/2023 14:51:53	04.386.529/0001-46	R\$ 17.000,0000
23/11/2023 14:51:58	11.128.800/0001-09	R\$ 16.900,0000
23/11/2023 14:52:06	11.128.800/0001-09	R\$ 16.700,0000
23/11/2023 14:52:16	04.386.529/0001-46	R\$ 16.500,0000
23/11/2023 14:52:23	11.128.800/0001-09	R\$ 16.400,0000
23/11/2023 14:52:30	04.386.529/0001-46	R\$ 16.300,00
23/11/2023 14:52:31	11.128.800/0001-09	R\$ 16.200,0000
23/11/2023 14:52:38	04.386.529/0001-46	R\$ 16.100,0000
23/11/2023 14:52:51	11.128.800/0001-09	R\$ 16.000,0000
23/11/2023 14:52:57	04.386.529/0001-46	R\$ 15.900,0000
23/11/2023 14:53:03	11.128.800/0001-09	R\$ 15.800,0000
23/11/2023 14:53:10	04.386.529/0001-46	R\$ 15.700,0000
23/11/2023 14:53:19	11.128.800/0001-09	R\$ 15.600,0000
23/11/2023 14:53:25	04.386.529/0001-46	R\$ 15.500,0000
23/11/2023 14:53:29	11.128.800/0001-09	R\$ 15.400,0000
23/11/2023 14:53:36	04.386.529/0001-46	R\$ 15.300,0000
23/11/2023 14:53:44	11.128.800/0001-09	R\$ 15.200,0000
23/11/2023 14:53:50	04.386.529/0001-46	R\$ 15.000,0000
23/11/2023 14:53:56	11.128.800/0001-09	R\$ 14.900,0000
23/11/2023 14:54:03	04.386.529/0001-46	R\$ 14.800,0000
23/11/2023 14:54:05	11.128.800/0001-09	R\$ 14.700,0000
23/11/2023 14:54:10	04.386.529/0001-46	R\$ 14.600,0000
23/11/2023 14:54:14	11.128.800/0001-09	R\$ 14.500,0000
23/11/2023 14:54:22	04.386.529/0001-46	R\$ 14.400,0000
23/11/2023 14:54:25	11.128.800/0001-09	R\$ 14.300,0000
23/11/2023 14:54:31	04.386.529/0001-46	R\$ 14.200,0000
23/11/2023 14:54:36	11.128.800/0001-09	R\$ 14.100,0000
23/11/2023 14:54:42	04.386.529/0001-46	R\$ 14.000,0000
23/11/2023 14:54:46	11.128.800/0001-09	R\$ 13.900,0000
23/11/2023 14:56:13	04.386.529/0001-46	R\$ 13.800,0000
23/11/2023 14:56:32	11.128.800/0001-09	R\$ 13.500,0000
23/11/2023 14:56:42	04.386.529/0001-46	R\$ 13.400,0000



Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/11/2023 14:56:48	11.128.800/0001-09	R\$ 13.200,0000
23/11/2023 14:56:55	04.386.529/0001-46	R\$ 13.100,0000
23/11/2023 14:56:58	11.128.800/0001-09	R\$ 13.000,0000
23/11/2023 14:57:03	42.371.485/0001-70	R\$ 18.000,0000
23/11/2023 14:57:09	04.386.529/0001-46	R\$ 12.900,0000
23/11/2023 14:57:10	11.128.800/0001-09	R\$ 12.800,0000
23/11/2023 14:57:16	04.386.529/0001-46	R\$ 12.700,0000
23/11/2023 14:57:18	11.128.800/0001-09	R\$ 12.600,0000
23/11/2023 14:57:23	04.386.529/0001-46	R\$ 12.500,0000
23/11/2023 14:57:25	11.128.800/0001-09	R\$ 12.400,0000
23/11/2023 14:57:30	04.386.529/0001-46	R\$ 12.300,0000
23/11/2023 14:57:32	11.128.800/0001-09	R\$ 12.200,0000
23/11/2023 14:57:38	04.386.529/0001-46	R\$ 12.100,0000
23/11/2023 14:57:39	11.128.800/0001-09	R\$ 12.000,0000
23/11/2023 14:57:44	04.386.529/0001-46	R\$ 11.900,0000
23/11/2023 14:57:52	11.128.800/0001-09	R\$ 11.800,0000
23/11/2023 14:57:58	04.386.529/0001-46	R\$ 11.700,0000
23/11/2023 14:58:01	11.128.800/0001-09	R\$ 11.600,0000
23/11/2023 14:58:07	04.386.529/0001-46	R\$ 11.500,0000
23/11/2023 14:58:19	11.128.800/0001-09	R\$ 11.400,0000
23/11/2023 14:58:25	04.386.529/0001-46	R\$ 11.300,0000
23/11/2023 14:59:56	11.128.800/0001-09	R\$ 11.100,0000
23/11/2023 14:59:57	04.386.529/0001-46	R\$ 10.500,0000

**Mensagens do chat do Item 2**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/11/2023 15:00:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:05:20	Tendo em vista o valor ofertado pela empresa, é possível um valor mais baixo?
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:05:31	Prazo para resposta até 15:15
pelo participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:07:35	Boa tarde, não conseguimos reduzir
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:08:44	Ok obrigado



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:09:19	Sr. Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/11/2023. Justificativa: Proposta atualizada e toda documentação solicitado no edital.
pelo participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:51:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:32 de 23/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46.
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:53:43	Sr. Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 23/11/2023. Justificativa: Proposta atualizada com os valores unitários de cada item especificados.
Sistema para o participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:54:12	Senhor licitante, favor encaminhar a proposta atualizada especificando os itens
pelo participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 15:55:20	Ok
pelo participante 04.386.529/0001-46	23/11/2023 16:15:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:21 de 23/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/11/2023 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
23/11/2023 15:00:04	Item encerrado para lances.
23/11/2023 15:09:19	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 convoca para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/11/2023 16:00:00. Motivo: Proposta atualizada e toda documentação solicitado no edital.
23/11/2023 15:51:32	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 15:53:43	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/11/2023 16:30:00. Motivo: Proposta atualizada com os valores unitários de cada item especificados.
23/11/2023 16:15:21	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 16:17:56	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.500,0000.
23/11/2023 16:18:07	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 foi habilitado.
23/11/2023 16:37:01	Fornecedor ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ 04.386.529/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.500,0000.

Data/Hora

Descrição

23/11/2023 16:37:04

Item homologado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 42/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **Edo Rudinei Pereira dos Anjos & Cia Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.579/0001-45, vencedora da licitação nº 01 com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O Resultado é o seguinte:

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA04318655017
7
Marco Antônio Marconez Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 42/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EXUBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 170, Curitiba/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **G.V. ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.800/0001-03, vencedora do cartame com valor total de R\$ 11.132,480 (onze mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA04318655017
7
Marco Antônio Marconez Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESOLUÇÃO 42/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Depois sobre a aprovação das reformas a serem realizadas com recursos financeiros destinados pela Resolução SESA nº 1433/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, CONSIDERANDO:

A Resolução SESA nº 385/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar a adesão ao Programa da Secretaria de Estado da Saúde - destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, quais sejam:

REFORMA UBS MORTENCIA	R\$ 150.000,00
REFORMA UPA	R\$ 150.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Eliseu Marcolino
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação do PROFESSOR 20 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

Contratado: VERA MARGARIDA DA SILVA POSSAMAI

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em 07/11/2023.

R\$ 2.210,27 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVA04318655017
7
Marco Antônio Marconez Silva
Prefeito

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945722973
Dados: 2023.11.23 16:57:19 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa Eletrônica: 41/2023

Protocolo Fly nº: 68150/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Dispensa Eletrônica nº **41/2023**, com objeto a "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

Ênio Rudinei Pereira dos Anjos & Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, vencedora do item/lote 02 com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

O item/lote 01 resultado fracassado.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 24/11/2023 07:50:31-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Agente de Contratação

Portaria 144/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023

PROTOCOLO Nº. 68150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2023

CONTRATO Nº. 223/2023

ID Nº. 4055

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E
A EMPRESA ÊNIO RUDINEI PEREIRA DOS
ANJOS & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Ata de Posse, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no *DOU* nº 39/2022 de 23 de fevereiro de 2022, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, nomeado(a) pelo Decreto nº 6484/2022, de 17 de maio de 2022, publicado no *DOU* nº 097/2022 de 17 de maio de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 359.751, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.381.279-08, nomeado(a) pelo Decreto nº 6795/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicado no *DOU* nº 004/2023 de 09 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 360.277, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ÊNIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.386.529/0001-46, sediado(a) na Rua Santo Agostinho, nº 764, Bairro: Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.829-162, doravante designado CONTRATADO, e-mail: rudsom2@hotmail.com, telefone: (41) 99991-7744, neste ato representado(a) pelo Sr. **Enio Rudnei Pereira dos Anjos**, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.963.479-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **ANEXO I**.

1.2. Da especificação dos itens:

1.2.1 Constante no **Anexo I**;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.7. O valor total da contratação é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2023.

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

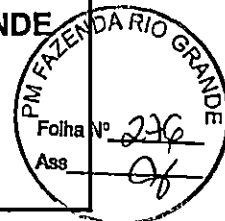
1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.29. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.32. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.48. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.49. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.50. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.51. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

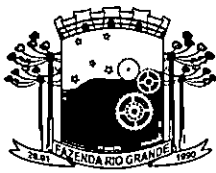
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.58. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.59. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

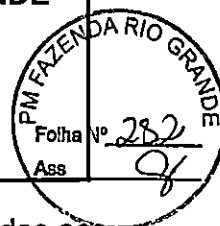
1.60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.61. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.62. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.64. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.65. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.66. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.66.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.67. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.67.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.67.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.67.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.68. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.68.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.68.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

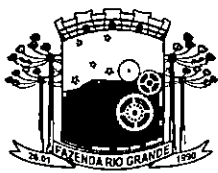
1.68.3. Indenizações e multas.

1.69. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
911	36	001	13	392	2.019	3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.71. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.72. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.73. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.74. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

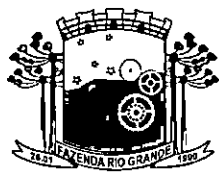
1.75. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.76. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.77. Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.24 15:32:16
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 24/11/2023 13:38:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2023 15:26:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

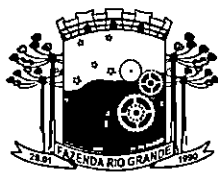
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS
Data: 24/11/2023 12:51:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Enio Rudnei Pereira dos Anjos
ÊNIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Referência



1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão ao atendimento a lei municipal **1.697/2023** que dispõem sobre o Sistema Municipal de Cultura em especial os incisos V e XII do art. 6º e inciso I do art. 10, e a **lei municipal 1629/2022** que institui o Plano Municipal de Cultura no Município em especial inciso I do art. 2º e inciso IV do art. 3º. Considerando que o serviço objeto desta contratação é essencial para realização do evento. Considerando que o PE 88/2023 não foi finalizado ao qual contem o mesmo serviço que está sendo solicitado, e de que não há tempo hábil para contratação por meio do Pregão até a data do evento. Solicita-se esta Dispensa de Licitação emergencial, para contratação dos serviços de sonorização, iluminação e palco.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para a "II Parada da Diversidade" a ser realizada na data de 26 de novembro na Praça Brasil e o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

Lote 01 – Evento Parada da Diversidade a ser realizada dia 26/11/2023			
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	D	1	Serviços de Palco para eventos que deverá atender as seguintes especificações: Palco medindo 70 metros quadrados com tapadeiras laterais e rampas de acesso para cadeirante e guarda-corpo, com piso modulável a partir de 60 cm.
2	D	1	Serviços de sonorização em evento de médio porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



			deverão conter: 01 mesa digital de 24 canais; 01 processador digital; 04 caixas de 02 vias em sistema Fly, 04 caixas de Sub; 02 caixas de monitores; 03 amplificadores de 06 Diária potência; 01 kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio com bateria; 04 microfones com fio; 05 pedestais de microfone; 01 amplificador de guitarra; 01 amplificador de baixo; 05 directbox; cabos para conexões, mais 1 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada.
3	D	1	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 04 canhões de Led de 12 watts cada; 04 canhões de set lite; 01 mesa de iluminação; cabos para conexão.

**Lote 02 – Encerramento das Oficinas a serem realizadas dia 24/11; 25/11; 26/11;
01/12;02/12;03/12**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
4	D	6	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais, bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do parêlho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.
5	D	6	Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais de responsabilidade da contratada.
6	Un	24	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem desmontagem e transporte. Locação feita por metro.



3. TEMPO DE VIGÊNCIA

3.1 A Dispensa deverá ter 3 (três) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados após a emissão do empenho, antes da data do evento que será realizado no dia 26 de novembro de 2023 na Praça Brasil localizado em Fazenda Rio Grande. E o evento de encerramento das oficinas serão nos dias 24/11; 25/11; 26/11; 01/12; 02/12; 03/12 no Teatro Municipal.

4. 2 Todos os equipamentos deverão estar montados e em devidas condições de funcionamento com no mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência do evento.

4.3 Todos os testes anteriores necessários à boa execução dos serviços deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos; caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados e retirados na data e hora combinada com o órgão Gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5 Para perfeita execução dos serviços a fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, na quantidade estimada e qualidade necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 É de responsabilidade da empresa contratada toda a operação do serviço, sendo necessário no mínimo 01 (um) funcionário qualificado para a função durante o evento.

4.7 Os serviços correspondentes ao item 1, deverão ser realizados por profissional que atuará como Responsável Técnico, para responder pelos serviços e cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar às suas expensas, quando necessário, o fornecimento de projetos Arquitetônicos, Elétrico, Pirotécnico, Incêndio e Pânico, devidamente aprovados, e arcar com as despesas cartorárias e demais provenientes para execução do serviço/locação, sem custo adicional para o órgão gestor, referente a todos os serviços para os quais se fizerem necessários a emissão de tais documentos, os quais serão solicitados pelo fiscal do contrato quando e se houver necessidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Nacional, Fazenda Pública Estadual, municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Aos contratados deverão estar em dia quanto a sua Certidão de Regularidade até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 A contratada deverá realizar o serviço no prazo e locais combinados.



6.3 Reparar, corrigir, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou resultantes a qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente e notificação.

6.4 Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.5 Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços que foram executados com erros ou imperfeições, a Contratada deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independentemente de notificação.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes, de trabalho, inclusive quanto aos prejuízos ocorridos a terceiros a terceiros ou servidores;

6.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados

7. FISCALIZAÇÃO



7.1 A fiscalização do contrato, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo da fiscal de execução a servidora **Kely Steinhaus Cezar**, matrícula **350721** e fiscal de gestão **Caio Duarte Boryça**, matrícula **351470**.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
36.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	911	1000

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

Documento assinado digitalmente
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 24/11/2023 13:41:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAÇOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111606234818212126

Informação obtida em 20/11/2023 11:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.386.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:01 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **8A2E.D988.B3BA.BE7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.386.529/0001-46

Certidão nº: 50589112/2023

Expedição: 21/09/2023, às 16:53:40

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.386.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032254064-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.386.529/0001-46

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA CNPJ: 04386529000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWRVFAGSTXYTNI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Novembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023 - ID 4055

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ÊNIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;

CNPJ: 04.386.529/0001-46;

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";

FISCAL: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721;

GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula 351470;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2023;

PROTOCOLO: 68150/2023;

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224 de 24 de novembro de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2023 - ID 4059

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIO RUDINEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;
CNPJ: 04.386.528/0001-46;
OBJETO: "Contratação da empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura";
FISCAL: Kelly Stainheuser Cezar, matrícula 350721;
GESTOR: Cassio Duarte Boryca, matrícula 351470;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 41/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2023;
PROTOCOLO: 68150/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PRESETO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25 e 26, com valor total de R\$ 1.033.826,20 (um milhão trezentos e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); TARGA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, vencedora dos itens 06 e 27, com valor total de R\$ 56.644,83 (cinco e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); MOVES AMORIM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 21, com valor total de R\$ 69.951,28 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos); TARGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.615/0001-32, vencedora dos itens 04, 08, 09, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); GILLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R\$ 24.799,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais); ELIZABETH ANDRÉS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, vencedora do item 05, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.183.385/0001-06, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais); CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.334.347/0001-64, vencedora dos itens 07, 19 e 20 com valor total de R\$ 68.105,50 (sessenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); 46.981.380 JOSE RUIBERTO DA OLIVEIRA SCHERRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.981.380/0001-93, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 835/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVANO MARQUES
Marco Antonio Marcandino Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2023 - ID 4058

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G V ENGENHARIA ELETRICA LTDA;
CNPJ: 11.128.500/0001-09;
OBJETO: "Contratação da empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba/PR";
FISCAL: Evandro Ribeiro, matrícula 351515;
GESTOR: Andreia Cristina Haas, matrícula 338301;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 43/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2023;
PROTOCOLO: 67398/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 11.162,48 (onze mil e cento e noventa e dois reais e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº 224/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, granito ou granito, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

gub
Luis Guilherme Rodrigues
Procurador Municipal

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

AGUJAR

Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Susp

3612 MOC ELETRONICA LTDA 106.770.566/0001
307/2018 Ata de Registro de Preço Aquisição de sist

25/11/2023

24/02/2024

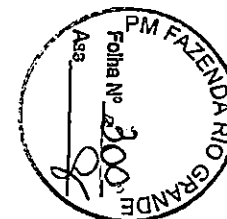
CONTRATAÇÕES

Perquisiç es

Encerrados

ESQD

De a sua opinião





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023

Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE

Requerente: Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 3:37 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 223/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023

Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE

Requerente: Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

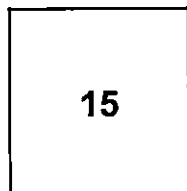
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 4645.

Data Parecer: 24/11/2023 4:02 PM

Claudenira Moreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

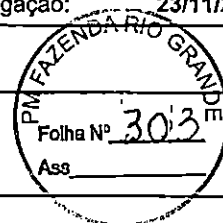
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4645/2023

Processo Administrativo: 263/2023
 Contrato: 223/2023
 Sequencial do Contrato: 3649
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 24/11/2023
 Data da Solicitação: 24/11/2023
 Data de Homologação: 23/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



Fornecedor: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

Telefone(s): 4136041737

CPF/CNPJ: 04.386.529/0001-46

Endereço: SANTO AGOSTINHO, 764, Santa Terezinha - 83829-219, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: amsfiscal@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3600100036 - SM CULTURA

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF

Prazo de entrega/ Execução: Após a emissão do empenho

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco.

Observações: SMC - PROT 68150/2023 - MEM 177/2023 - DESP 911 - FONTE 1000.

Empenho:

Despesas:

911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	6,000	UN	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2		750,0000	4.500,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023



5	6,000	UN	Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.		
			Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.	750,0000	4.500,00
6	24,000	UN	Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro. - Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.	62,5000	1.500,00

Total Geral:	10.500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023

Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE

Requerente: Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

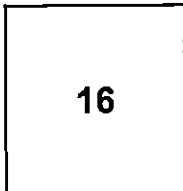
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/11/2023 3:47 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Empenho emitido Nº 12712/2023.

Data Parecer: 24/11/2023 4:30 PM

Mônica Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068150/2023			
Número Único: 0JX.MRL.YIS-RE			
Requerente:	Cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	10/11/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo?	Não
17	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 10:54 AM	
	Em anexo SF FINALIZADA e comprovante de envio por e-mail para a Secretaria. Conforme orientado, Processo enviado para "Contratos Compras - ADM".		

Karine Pereira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4645/2023

Processo Administrativo: 263/2023
 Contrato: 223/2023
 Sequencial do Contrato: 3649
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 24/11/2023
 Data da Solicitação: 24/11/2023
 Data de Homologação: 23/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 24/11/2023



Fornecedor: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA Telefone(s): 4136041737
 CPF/CNPJ: 04.386.529/0001-46
 Endereço: SANTO AGOSTINHO, 764, Santa Terezinha - 83829-219, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 E-mail: amsfiscal@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3600100036 - SM CULTURA
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: Após a emissão do empenho
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco.
Observações: SMC - PROT 68150/2023 - MEM 177/2023 - DESP 911 - FONTE 1000.
Empenho: 12712/2023
Despesas:
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	6,000	UN	Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2 Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure,01 microfone com fio,a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de sonorização e projeção em evento de pequeno porte que deverão conter: 01 Mesa de 08 canais,bivolt ,02 caixas de som ativas de no mínimo 700 Watts RMS cada; 02 Pedestais de caixas; 01 pedestal de Microfone; 2		750,0000	4.500,00

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 24/11/2023

5 6,000 UN



Microfones cardioides dinâmicos, a qualidade deve ser similar ou superior a marca Shure, 01 microfone com fio, a qualidade do aparelho deve ser similar ou superior a marca Shure; 01 projetor de 3000 Lumes; suporte tripé para projetor; 01 tela de projeção de 1,50 mt; 01 Notebook com no mínimo 04 gigas de memória, 500 gigas de HD e processador core i3; cabos para conexões, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.

Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária. - Serviços de iluminação em evento de pequeno e médio porte que deverão conter: 08 canhões de Led de 12 watts cada; 01 mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça de 1500 wts, cabos para conexão, 01 (um) funcionário incumbido pelos materiais, de responsabilidade da contratada. Serviço prestado por diária.

750,0000

4.500,00

6 24,000 UN

Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro. - Serviço de Locação de estrutura em Alumínio P30 (Boxtruss), incluindo montagem, desmontagem e transporte. Locação feita por metro.

62,5000

1.500,00

Total Geral:

10.500,00

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva

Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

27 de novembro de 2023 às 10:51

Para: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Bom dia,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4645 EMP 12712 SMC - ENIO RUDNEI

Protocolo: Nº do processo 000068150/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 **SF 4645 EMP 12712 SMC - ENIO RUDNEI.pdf**
125K